



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**

**PROTOCOLO GERAL**

Nº : 426016 2016  
ENT. : 26/04/2016  
SAÍDA: \_\_\_ / \_\_\_ /201\_\_ às \_\_\_:\_\_\_  
MARGARETH CORTEZ DA COSTA

**ANEXO**



**INTERESSADO**

NOME : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
END. : Rua -ROSALVO PINTO DAMASO  
FONE : (82) 3279--130 (82) 9116--604

**ASSUNTO**

ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO  
OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇO DOS SERVIÇOS DE BUFFET, LOCAÇÃO DE  
MATERIAIS E ORNAMENTAÇÃO.

**ANDAMENTO**

DATA	DESTINO
26/04/2016	GABINETE DO PREFEITO

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*



CI nº 162/2016-SMA

Boca da Mata/AL, em 26 de abril de 2016.

Exmo. Senhor Prefeito,

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório objetivando o registro de preços do serviço de **buffet, locação de materiais e ornamentação**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo.

Outrossim, informamos que os recursos para a eventual contratação do serviço possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, nos termos do §2º do art. 6º do Decreto Municipal nº 786/2013.

Atenciosamente,

**Fernando Augusto de Araujo Jorge**  
Secretário Mun. Administração

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação do serviço de **buffet, locação de materiais e ornamentação**, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – BUFFET					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	<b>LANCHE/COQUETEL</b> Composto por exemplo: sanduíche misto, cachorro quente ou similar; salgados (coxinha, empada, pastel de forno, rissoles, bolinha de queijo, outros); bolos de diversos sabores; biscoitos doce e salgado; bombom e doces; refrigerante (guaraná, cola, laranja, limão); suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros); tortas doces com recheio e cobertura; tortas salgadas.	Pessoa	5.000	22,33	111.650,00
1.2	<b>CAFÉ DA MANHÃ REGIONAL</b> Composto por exemplo: inhame, cuscuz, batata doce, macaxeira (no mínimo duas opções de cada); carne moída, calabresa, salsicha, ovos; suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros).	Pessoa	1.500	25,33	37.995,00
1.3	<b>ALMOÇO/JANTAR</b> Arroz branco; Arroz a grega; Feijão tropeiro; Feijão caseiro; Farofa; Macarronada; Estrogonofe de frango/carne; Maionese; Saladas cruas e cozidas (diversas); Batata palha; Batata soute; Purê de batata; Filé ou molho madeira; Filé a parmegiana; Frango a parmegiana; bebidas: água mineral; refrigerante (normal, light	Pessoa	5.000	27,33	136.650,00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*



e diet); sucos regionais (3 tipos); café; leite; gelo cubos para bebidas.				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 286.295,00</b>				

<b>LOTE 02 – LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2.1	Locação de mesas quadradas de plástico branco. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	unidade	2.500	3,17	7.925,00
2.2	Locação de mesas com tampo de madeira redondo. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	unidade	2.500	5,43	13.575,00
2.3	Capa em tecido para cadeira de plástico, sem braço, cor branco.	Unidade	2.500	1,77	4.425,00
2.4	Locação de cadeiras de plástico branco, sem braços. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	Pessoa	10.000	1,37	13.700,00
2.5	Toalha em tecido para mesas, diversas cores.	Unidade	400	2,37	948,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 40.573,00</b>					

<b>LOTE 03 – ORNAMENTAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3.1	Ambiente pequeno porte, composto: flores, balões sintéticos, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas.	unidade	50	726,67	36.333,50
3.2	Ambiente médio porte, composto: flores, balões, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas.	unidade	50	916,67	45.833,50
3.3	Ambiente grande porte, composto: flores, balões sintéticos, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas.	Unidade	50	1.233,33	61.666,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$ 143.833,50</b>					

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação do serviço em igualdade de condições.

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Secretaria Municipal de Administração*



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente licitação servirá para a contratação dos serviços acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviços com necessidade de aquisições frequentes, remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

**2.2.** Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para a execução total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos serviços para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de prestadores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na execução dos serviços que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

## **3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**3.1.1.** emitida a solicitação a contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para executar os serviços;

**3.1.2.** será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**3.1.3.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.1.4.** A contratada deverá possuir estrutura operacional com capacidade de atendimento das necessidades desta contratação, tais como:

- 3.1.3.1.** pratos e xícaras de porcelana;
- 3.1.3.2.** copos e taças de cristal ou de vidro de boa qualidade;
- 3.1.3.3.** copos, pratos, garfos, colheres, facas de plásticos;
- 3.1.3.4.** mesas, cadeiras e biombos em madeira;
- 3.1.3.5.** toalhas de mesa comuns e individuais e de banquete;

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*



- 3.1.3.6. transporte próprio e adaptado para locomoção e conservação com higiene e segurança, dos alimentos;
- 3.1.3.7. possuir no seu quadro de pessoal profissionais especializados na área;
- 3.1.3.8. guardanapos;
- 3.1.3.9. entre outros.

3.1.5. A contratada, quando solicitada, deverá apresentar outras opções doces, salgados, pratos quentes ou frios, para que seja evitado, a todo custo, repetições.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

4.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada obriga-se a:

- 5.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 01 (uma) hora, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 5.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- 5.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.1.5. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 5.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*



- 5.1.8.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.1.9.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.10.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.1.12.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1. A Contratante obriga-se a:**

- 6.1.1.** proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 6.1.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.4.** notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5.** pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 6.1.6.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

EMBRAND





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*



## **7. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**7.1.** O custo estimado será apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

**7.1.1.** A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

## **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e a alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**8.1.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

**8.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**9.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**9.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**9.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Secretaria Municipal de Administração



**9.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**9.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

**9.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**9.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**9.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**9.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Secretaria Municipal de Administração



9.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Boca da Mata/AL, em 26 de abril de 2016.

  
**Rodolfo Barros**  
Responsável Setor de Compras

Aprovado, em 26 de abril de 2016.

  
**Fernando Augusto de Araujo Jorge**  
Secretário Mun. Administração

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social: <i>Carlos Rocha e Companhia</i>	CNPJ: <i>17.441.348/0001-17</i>
Endereço completo: <i>Av. Senador Aroux de Melo, Centro, 1399, Maribondo-AL</i>	Fone/fax:
E-mail:	
Responsável: <i>Carlos José Rocha Lima</i>	Celular: <i>(82) 99612-9999</i>

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - BUFFET					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	<b>LANCHE/COQUETEL</b> Composto por exemplo: sanduíche misto, cachorro quente ou similar; salgados (coxinha, empada, pastel de forno, rissoles, bolinha de queijo, outros); bolos de diversos sabores; biscoitos doce e salgado; bombom e doces; refrigerante (guaraná, cola, laranja, limão); suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros); tortas doces com recheio e cobertura; tortas salgadas.	Pessoa	5.000	<i>25,00</i>	<i>125.000,00</i>
1.2	<b>CAFÉ DA MANHÃ REGIONAL</b> Composto por exemplo: inhame, cuscuz, batata doce, macaxeira (no mínimo duas opções de cada); carne moída, calabresa, salsicha, ovos; suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros).	Pessoa	1.500	<i>28,00</i>	<i>42.000,00</i>
1.3	<b>ALMOÇO/JANTAR</b> Arroz branco; Arroz a grega; Feijão tropeiro; Feijão caseiro; Farofa; Macarronada; Estrogonofe de frango/carne; Maionese; Saladas cruas e cozidas (diversas); Batata palha; Batata soute; Purê de batata; Filé ou molho madeira; Filé a parmegiana; Frango a parmegiana;	Pessoa	5.000	<i>30,00</i>	<i>150.000,00</i>

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Departamento de Compras



bebidas: água mineral; refrigerante (normal, light e diet); sucos regionais (3 tipos); café; leite; gelo cubos para bebidas.					
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ <u>317.000,00</u>					

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2.1	Locação de mesas quadradas de plástico branco. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	unidade	2.500	4,00	10.000,00
2.2	Locação de mesas com tampo de madeira redondo. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	unidade	2.500	6,30	15.750,00
2.3	Capa em tecido para cadeira de plástico, sem braço, cor branco.	Unidade	2.500	2,80	7.000,00
2.4	Locação de cadeiras de plástico branco, sem braços. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	Pessoa	10.000	2,00	20.000,00
2.5	Toalha em tecido para mesas, diversas cores.	Unidade	400	3,10	1.240,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ <u>53.990,00</u>					

LOTE 03 – ORNAMENTAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3.1	Ambiente pequeno porte, composto: flores, balões sintéticos, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas.	unidade	50	900,00	45.000,00
3.2	Ambiente medio porte, composto: flores, balões, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas.	unidade	50	1.000,00	50.000,00
3.3	Ambiente grande porte, composto: flores, balões, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas.	Unidade	50	1.500,00	75.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$ <u>170.000,00</u>					

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Departamento de Compras*



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta:

**60 (sessenta) dias**

Forma de pagamento:

**Até 30 (trinta) dias**

Local e data:

Maribondo, 20/04/2016

Assinatura do responsável:

Carlos José Rocha Lima

Carimbo CNPJ

CNPJ 17.441.348/0001-17  
CARLOS JOSÉ ROCHA LIMA  
55375109420  
Av. Senador Arnon de Mello, 1390  
Centro - CEP 57670-000  
Maribondo - AL

CNPJ 17.441.348/0001-17  
CARLOS JOSÉ ROCHA LIMA  
52378199439  
Av. Benedito Amador de Melo, 1380  
Cidade - CEP 57870-000  
Maceió - AL

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Departamento de Compras



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social: <i>Cineldo Bonifácio da Silva</i>	CNPJ: <i>12.351.410/0001-66</i>
Endereço completo: <i>Alameda Presidente Médici, s/n Centro Boca da Mata - AC</i>	
E-mail:	Fone/fax:
Responsável: <i>Cineldo Bonifácio da Silva</i>	Celular: <i>99608-4465</i>

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 – BUFFET					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	<b>LANCHE/COQUETEL</b> Composto por exemplo: sanduíche misto, cachorro quente ou similar; salgados (coxinha, empada, pastel de forno, rissoles, bolinha de queijo, outros); bolos de diversos sabores; biscoitos doce e salgado; bombom e doces; refrigerante (guaraná, cola, laranja, limão); suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros); tortas doces com recheio e cobertura; tortas salgadas.	Pessoa	5.000	<i>22,00</i>	<i>110.000</i>
1.2	<b>CAFÉ DA MANHÃ REGIONAL</b> Composto por exemplo: inhame, cuscuz, batata doce, macaxeira (no mínimo duas opções de cada); carne moída, calabresa, salsicha, ovos; suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros).	Pessoa	1.500	<i>25,00</i>	<i>37.500,00</i>
1.3	<b>ALMOÇO/JANTAR</b> Arroz branco; Arroz a grega; Feijão tropeiro; Feijão caseiro; Farofa; Macarronada; Estrogonofe de frango/carne; Maionese; Saladas cruas e cozidas (diversas); Batata palha; Batata soute; Purê de batata; Filé ou molho madeira; Filé a parmegiana; Frango a parmegiana;	Pessoa	5.000	<i>27,00</i>	<i>135.000,00</i>

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Departamento de Compras



BOCA DA MATA  
Mais trabalho por você

bebidas: água mineral; refrigerante (normal, light e diet); sucos regionais (3 tipos); café; leite; gelo cubos para bebidas.				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$</b> <u>282.500,00</u>				

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2.1	Locação de mesas quadradas de plástico branco. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	unidade	2.500	3,000	7.500,00
2.2	Locação de mesas com tampo de madeira redondo. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	unidade	2.500	5,50	13.750,00
2.3	Capa em tecido para cadeira de plástico, sem braço, cor branco.	Unidade	2.500	1,50	3.750,00
2.4	Locação de cadeiras de plástico branco, sem braços. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	Pessoa	10.000	1,20	12.000,00
2.5	Toalha em tecido para mesas, diversas cores.	Unidade	400	2,60	1.040,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$</b> <u>38.040,00</u>					

LOTE 03 – ORNAMENTAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3.1	Ambiente pequeno porte, composto: flores, balões sintéticos, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas.	unidade	50	680,00	34.000,00
3.2	Ambiente medio porte, composto: flores, balões, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas.	unidade	50	950,00	47.500,00
3.3	Ambiente grande porte, composto: flores, balões, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas.	Unidade	50	1.200,00	60.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$</b> <u>141.500,00</u>					

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Departamento de Compras*



3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta:

**60 (sessenta) dias**

Forma de pagamento:

**Até 30 (trinta) dias**

Local e data:

Boca da mata, 25/04/2016

Assinatura do responsável:

G. B. Bonifácio da Silva

Carimbo CNPJ

CNPJ 12.351.410/0001-66  
GINALDO BONIFÁCIO DA SILVA  
93966393468  
Av. Presidente Medici, S/N  
Centro - CEP 57680-000  
Boca da Mata - AL

CNPJ 12.251.410/0001-02  
GINALDO BONFACIO DA SILVA  
8386832468  
Prestador de Serviços  
CNPJ - CEP 09630-000  
Rua da Mesa - AL

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social: <i>Mara festas e Eventos</i>	CNPJ: <i>20.423.183/0001-65</i>
Endereço completo: <i>Rua José Roberto 224 Centro Boca da Mata</i>	
E-mail: <i>michellelima13@gmail.com</i>	Fone/fax:
Responsável: <i>Michelle de Lima Lourenço</i>	Celular: <i>999184525</i>

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - BUFFET					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	<b>LANCHE/COQUETEL</b> Composto por exemplo: sanduíche misto, cachorro quente ou similar; salgados (coxinha, empada, pastel de forno, rissoles, bolinha de queijo, outros); bolos de diversos sabores; biscoitos doce e salgado; bombom e doces; refrigerante (guaraná, cola, laranja, limão); suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros); tortas doces com recheio e cobertura; tortas salgadas.	Pessoa	5.000	<i>20,00</i>	<i>100.000,00</i>
1.2	<b>CAFÉ DA MANHÃ REGIONAL</b> Composto por exemplo: inhame, cuscuz, batata doce, macaxeira (no mínimo duas opções de cada); carne moída, calabresa, salsicha, ovos; suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros).	Pessoa	1.500	<i>23,00</i>	<i>34.500,00</i>
1.3	<b>ALMOÇO/JANTAR</b> Arroz branco; Arroz a grega; Feijão tropeiro; Feijão caseiro; Farofa; Macarronada; Estrogonofe de frango/carne; Maionese; Saladas cruas e cozidas (diversas); Batata palha; Batata soute; Purê de batata; Filé ou molho madeira; Filé a parmegiana; Frango a parmegiana;	Pessoa	5.000	<i>25,00</i>	<i>125.000,00</i>

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Departamento de Compras



bebidas: água mineral; refrigerante (normal, light e diet); sucos regionais (3 tipos); café; leite; gelo cubos para bebidas.				
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ <u>259.500,00</u>				

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2.1	Locação de mesas quadradas de plástico branco. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	unidade	2.500	2.50	6.250,00
2.2	Locação de mesas com tampo de madeira redondo. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	unidade	2.500	4.50	11.250,00
2.3	Capa em tecido para cadeira de plástico, sem braço, cor branco.	Unidade	2.500	1,00	2.500,00
2.4	Locação de cadeiras de plástico branco, sem braços. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	Pessoa	10.000	0,90	9.000,00
2.5	Toalha em tecido para mesas, diversas cores.	Unidade	400	2,00	800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ <u>29.800,00</u>					

LOTE 03 – ORNAMENTAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3.1	Ambiente pequeno porte, composto: flores, balões sintéticos, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas.	unidade	50	600,00	30.000,00
3.2	Ambiente medio porte, composto: flores, balões, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas.	unidade	50	800,00	40.000,00
3.3	Ambiente grande porte, composto: flores, balões, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas.	Unidade	50	1.000,00	50.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$ <u>120.000,00</u>					

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Departamento de Compras*



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta:

**60 (sessenta) dias**

Forma de pagamento:

**Até 30 (trinta) dias**

Local e data:

Boca da Mata-AL, 19/04/2016

Assinatura do responsável:

Michelle de Lima Correia

Carimbo CNPJ

CNPJ 20.423.163/0001-65

MICHELLE DE LIMA CORREIA  
16726884402

Rua José Roberto, 224  
Centro - CEP 57680-000  
Boca da Mata - AL

EM BRANCO

BOCA DE MATA - AL  
CENTRO - CEP 57000-000  
RUA JOSE ROBERTO, 324  
07288483  
MUNICÍPIO DE LIMA CORREIA  
024-70001881.024.001010



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



PROCESSO Nº 426-016/2016

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração**

Assunto: **Licitação para registro de preços de serviços de buffet, locação de materiais e ornamentação**

## DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a carência de serviços de buffet, locação de materiais e ornamentação, necessária para o exercício das atribuições desta municipalidade, DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitações adote todas as providências necessárias à realização de licitação para formalização de registro de preços, pelo que, desde já, AUTORIZO a deflagração do certame, na forma do Termo de Referência apresentado.

Outrossim, ratifico o entendimento exposto na inicial, no sentido de que não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, a qual será devidamente indicada quando da formalização do contrato (Art. 6º, §2º do Decreto Municipal nº 786/2014).

Sigam os autos à CPL para as providências de praxe.

Boca da Mata/AL, 26 de abril de 2016.

  
**Gustavo Dantas Feijó**  
Prefeito



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**

Mais trabalho por voce

**PORTARIA Nº 105/2016**

**Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando**, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo **Rosana de Melo da Silva**, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição ao servidor **Cristiane Honorato dos Santos Souza**.

**Art.2º.** Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Rosana de Melo da Silva – Membro

Adna Antunes de Almeida – Membro

**Art. 3º.** As servidoras Adna Antunes de Almeida e Rosana de Melo da Silva, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2016.

  
GUSTAVO DANTAS FEIJÓ  
PREFEITO

Publicada, Registrada e Arquivada pela Secretária Municipal de Administração, em 14 de abril de 2016.

  
FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE  
Secretário Municipal de Administração

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº: **426-016/2016**

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**

ASSUNTO: **Registro de preços de serviços de buffet, locação de materiais e ornamentação**

**Termo de Abertura de Procedimento Licitatório**

Por este Termo, AUTUA-SE o presente processo, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, certifica-se conter nos autos todos os elementos necessários ao pleno atendimento do disposto nos artigos 15 e 38 da Lei nº 8.666/1993, art. 3º da Lei nº 10.520/2002, bem como no Decreto Municipal nº 786/2013.

Ato contínuo, abre-se o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 014/2016-SRP** (Art. 1º da Lei 10.520/2002), para registro de preços de serviços de buffet, locação de materiais e ornamentação, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 786/2013, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, assim como pela legislação correlata.

Outrossim, **JUSTIFICA-SE** a não utilização do pregão na forma eletrônica pela indisponibilidade de eficiente serviço de internet na estrutura administrativa desta municipalidade, razão que impossibilita o regular trâmite do processo, além de acarretar vulnerabilidade na condução das sessões.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para proceder ao exame e aprovação da minuta de edital anexa, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

CPL, em 28 de abril de 2016.

  
**Bergson Araujo Leite**  
Presidente da CPL

EM BRANCO





# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2016-SRP

OBJETO:

**Registro de preços do  
serviço de buffet, locação  
de materiais e  
ornamentação.**

SESSÃO PÚBLICA:

**XX/XX/20XX**

**XX:XXhs**

EM BRANCO



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016-SRP  
PROCESSO Nº 426-016/2016**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone(s)/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_ Celular(es) contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Obs: Preenchimento com "letra de forma"**

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

  
**Bergson Araújo Leite**  
Pregoeiro

  
**Bergson Araújo Leite**  
Pregoeiro

EM BRANCO



PROCESSO Nº 426-016/2016

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016**

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 786/2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **XX de XXXXXX de 20XX**

Horário: **XX:XX (XXXX horas e XXXX minutos – horário local)**

Endereço: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório)

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é o registro de preços para contratação dos serviços de buffet, locação de materiais e ornamentação, **com exclusividade de lotes para ME/EPP**, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será subdivida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para a execução total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos serviços para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de prestadores



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na execução dos serviços que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

**1.5.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.5.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**1.5.2.** ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

**1.5.3.** ANEXO III - Minuta de Contrato

**1.5.4.** ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

**1.5.5.** ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

**1.5.6.** ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

**1.5.7.** ANEXO VII – Modelo de ficha de credenciamento

## **2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração.**

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

**2.2.1. Gabinete do Prefeito;**

**2.2.2. Órgãos de Assessoramento;**

**2.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;**

**2.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;**

**2.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;**

**2.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;**

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**2.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

**2.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;**

**2.2.9. Fundo Municipal de Saúde;**

**2.2.10. Secretaria Municipal de Educação;**

**2.2.11. Fundo Municipal de Educação;**

**2.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;**

**2.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;**

**2.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;**

**2.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**

**2.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;**

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

EM BRANCO





### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.1.1.** Em relação aos lotes 03, 04, 05 e 06 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, sendo reservados os lotes 01 a cota principal e 02 a cota reservada, respectivamente.

**3.1.2.** Não havendo vencedor em relação ao item decorrente de cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, aquela poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**3.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**3.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**3.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**3.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.7.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;

EM BRANCO



**3.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

**4.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**4.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**4.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**4.2.2.** O instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**4.4.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

EM BRANCO





**5.1.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

**5.1.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

**5.1.2.1.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**5.1.3.** Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

**5.1.3.1.** As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

**5.1.4.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016-SRP  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016-SRP  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº XXXX

**5.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:



EM BRANCO



**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016-SRP  
SESSÃO EM XX/XX/20XX, ÀS XX:XX HORAS**

**5.2.2.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**6.1.1.** As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

**6.1.2.** Valores unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência;

**6.1.2.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**6.1.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**6.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.2.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**7.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**7.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

**8.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.4.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**8.4.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**8.4.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**8.4.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

**8.4.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**8.4.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao prestador de serviços classificado em primeiro lugar.

**8.5.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**8.5.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**8.6.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

EM BRANCO



## **9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2.** O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**9.3.** O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.4.** Será desclassificada a proposta final que:

**9.4.1.** Contenha vícios ou ilegalidades;

**9.4.2.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

**9.4.3.** Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estimado pela Administração;

**9.4.4.** Apresentar preços unitários superiores àqueles estimados pela Administração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

**9.5.** Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

**9.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

**9.7.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.7.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.8.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

EM BRANCO





9.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### 10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

**a. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

**a.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

**b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

**c. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);



EM BRANCO



**d. No caso de cooperativa:**

- d.1.** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- d.2.** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d.3.** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
- d.4.** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- d.5.** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

**10.3.1.1.** Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

**10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**10.3.2.1.** Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

**10.3.2.2.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**10.3.3.** Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

**10.3.4.** Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação da capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem o objeto:

**10.3.5.** Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**10.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**10.4.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.7.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.8.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.8.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.8.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.8.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10.9.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final, contendo a planilha atualizada dos preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

**11.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, confida no Envelope nº 1.

**11.1.3.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**12.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

EM BRANCO





**12.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, nas condições estabelecidas.

**14.1.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**14.2.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**14.3.** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

### **15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**15.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.



EM BRANCO



## **16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

**16.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

## **17. DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

**17.1.** A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

**17.1.1.** As condições de prestação dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**17.2.** O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**17.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador de serviços e aceita pela Administração.

**17.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**17.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**17.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**17.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências

EM BRANCO



verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

## **18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Cada contratação firmada com a prestadora de serviços terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **19. DO PREÇO**

**19.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**21.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

**21.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

**21.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**21.4.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



21.4.1. não produziu os resultados acordados;

21.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

21.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

21.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

21.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

EM BRANCO



## **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1.** Os recursos para a contratação do serviço objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

## **23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**23.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**23.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**23.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**23.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**23.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**23.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**23.1.7.** Fizer declaração falsa;

**23.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**23.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

**23.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**23.3.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

EM BRANCO





**23.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**23.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**23.6.** As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

**23.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**24.1.1.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**24.2.** Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

**24.3.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**24.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**24.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**24.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.7.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

**24.8.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**24.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.10.** O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

**24.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.13.** A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

**24.14.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.15.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**24.16.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**24.17.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

**24.17.1.** O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com), que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

**24.18.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

**24.19.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

**24.20.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**24.21.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, xx de xxxxxx de 20xx.

  
**Bergson Araújo Leite**  
Pregoeiro

  
**Bergson Araújo Leite**  
Pregoeiro

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para contratação do serviço de **buffet, locação de materiais e ornamentação**, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – BUFFET (COTA PRINCIPAL)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	<b>LANCHE/COQUETEL</b> Composto por exemplo: sanduíche misto, cachorro quente ou similar; salgados (coxinha, empada, pastel de forno, rissoles, bolinha de queijo, outros); bolos de diversos sabores; biscoitos doce e salgado; bombom e doces; refrigerante (guaraná, cola, laranja, limão); suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros); tortas doces com recheio e cobertura; tortas salgadas.	Pessoa	5.000		
1.2	<b>ALMOÇO/JANTAR</b> Arroz branco; Arroz a grega; Feijão tropeiro; Feijão caseiro; Farofa; Macarronada; Estrogonofe de frango/carne; Maionese; Saladas cruas e cozidas (diversas); Batata palha; Batata soute; Purê de batata; Filé ou molho madeira; Filé a parmegiana; Frango a parmegiana; bebidas: água mineral; refrigerante (normal, light e diet); sucos regionais (3 tipos); café; leite; gelo cubos para bebidas.	Pessoa	5.000		

LOTE 02 – BUFFET (COTA RESERVADA)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2.1	<b>CAFÉ DA MANHÃ REGIONAL</b> Composto por exemplo: inhame, cuscuz, batata doce, macaxeira (no mínimo duas opções de cada); carne moída, calabresa, salsicha, ovos;	Pessoa	1.500		

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



	suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros).				
--	---	--	--	--	--

**LOTE 03 – LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS (ESCLUSIVO PARA ME/EPP)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3.1	Locação de mesas quadradas de plástico branco. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	unidade	2.500		
3.2	Locação de mesas com tampo de madeira redondo. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	unidade	2.500		
3.3	Capa em tecido para cadeira de plástico, sem braço, cor branco.	Unidade	2.500		
3.4	Locação de cadeiras de plástico branco, sem braços. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	Pessoa	10.000		
3.5	Toalha em tecido para mesas, diversas cores.	Unidade	400		

**.LOTE 04 – ORNAMENTAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS – PEQUENO PORTE (ESCLUSIVO PARA ME/EPP)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4.1	Ambiente pequeno porte, composto: flores, balões sintéticos, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas.	unidade	50		

**LOTE 05 – ORNAMENTAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS – MÉDIO PORTE (ESCLUSIVO PARA ME/EPP)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5.1	Ambiente médio porte, composto: flores, balões, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas.	unidade	50		

**LOTE 06 – ORNAMENTAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS – GRANDE PORTE (ESCLUSIVO PARA ME/EPP)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
6.1	Ambiente grande porte, composto: flores, balões sintéticos, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas.	Unidade	50		

EM BRANCO





1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação do serviço em igualdade de condições.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente licitação servirá para a contratação dos serviços acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviços com necessidade de aquisições frequentes, remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

2.2. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para a execução total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos serviços para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de prestadores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na execução dos serviços que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

## **3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. emitida a solicitação a contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para executar os serviços;

3.1.2. será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

3.1.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.1.4. A contratada deverá possuir estrutura operacional com capacidade de atendimento das necessidades desta contratação, tais como:

3.1.3.1. pratos e xícaras de porcelana;



EM BRANCO



- 3.1.3.2. copos e taças de cristal ou de vidro de boa qualidade;
- 3.1.3.3. copos, pratos, garfos, colheres, facas de plásticos;
- 3.1.3.4. mesas, cadeiras e biombos em madeira;
- 3.1.3.5. toalhas de mesa comuns e individuais e de banquete;
- 3.1.3.6. transporte próprio e adaptado para locomoção e conservação com higiene e segurança, dos alimentos;
- 3.1.3.7. possuir no seu quadro de pessoal profissionais especializados na área;
- 3.1.3.8. guardanapos;
- 3.1.3.9. entre outros.

3.1.5. A contratada, quando solicitada, deverá apresentar outras opções doces, salgados, pratos quentes ou frios, para que seja evitado, a todo custo, repetições.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

4.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada obriga-se a:

- 5.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 01 (uma) hora, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 5.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- 5.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.1.5. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

EM BRANCO



- 5.1.6.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.1.7.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.1.8.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.1.9.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.10.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.1.12.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1. A Contratante obriga-se a:**

- 6.1.1.** proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 6.1.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.4.** notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

EM BRANCO





6.1.5. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

7.1. O custo estimado será apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

7.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

## **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

8.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



- 9.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 9.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 9.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.4.** Cometer fraude fiscal;
- 9.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- 9.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b.** Multa:
- b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;
- c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
- d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 9.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

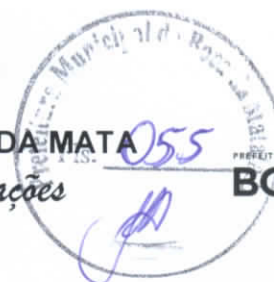
EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**9.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**9.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**9.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**9.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**9.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**9.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP014/2016-X

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016**

PROCESSO Nº 426-016/2016

VALIDADE: XX (XXXX) MESES

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de XXXX, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2016**, conforme resultado homologado em XX/XX/XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para contratação dos serviços de buffet, locação de materiais e ornamentação (**LOTES XXXXX**), com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e valores descritos em Anexo(s).

EM BRANCO



1.1.1. A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R\$ XXXXXX

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. **Gabinete do Prefeito;**

3.2.2. **Órgãos de Assessoramento;**

3.2.3. **Secretaria Municipal de Articulação Política;**

3.2.4. **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;**

3.2.5. **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

3.2.6. **Fundo Municipal de Assistência Social;**

3.2.7. **Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

3.2.8. **Secretaria Municipal de Saúde;**

3.2.9. **Fundo Municipal de Saúde;**

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**3.2.10. Secretaria Municipal de Educação;**

**3.2.11. Fundo Municipal de Educação;**

**3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;**

**3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;**

**3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;**

**3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**

**3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;**

**3.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.3.1.** Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

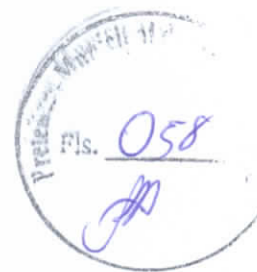
**3.3.2.** As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **XX (XXXX)** meses, a contar da data de sua assinatura.



EM BRANCO



**4.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.

**5.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.3.1.** Convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.3.2.** Frustrada a negociação, o prestador dos serviços será liberado do compromisso assumido; e

**5.3.3.** Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador dos serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços; e

**5.4.2.** Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

EM BRANCO





## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**6.1.** O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**6.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**6.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**6.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS

**7.1.** A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

**7.1.1.** As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**7.2.** O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



EM BRANCC



**7.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**7.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**7.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**7.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**7.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Cada contrato firmado com a prestadora de serviços terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

**9.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada obriga-se a:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



- 10.1.1.** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.1.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 10.1.3.** fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 10.1.4.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
- 10.1.5.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.6.** apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 10.1.7.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 10.1.8.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 10.1.9.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.10.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.11.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.12.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

EM BRANCO





**10.1.13.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** A Contratante obriga-se a:

**10.2.1.** proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**10.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**10.2.4.** notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5.** pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**10.2.6.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

**11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

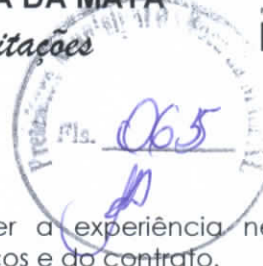
**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**14. CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2016 e a proposta da empresa.

**14.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.3.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP014/2016-X

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 014/2016-SRP.

**Minimizada**

EM BRANCO



**ANEXO III**

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 426-016/2016

CONTRATO Nº PP014/2016-X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **BUFFET, LOCAÇÃO DE MATERIAIS E ORNAMENTAÇÃO (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 426-016/2016, e o resultado final do Pregão Presencial nº 014/2016-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O contrato tem como objeto a prestação de serviços de buffet, locação de materiais e ornamentação (**LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S)**), visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 014/2016-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada



EM BRANCO



por preço unitário.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

1.1.1. emitida a solicitação a contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para executar os serviços;

1.1.2. será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

1.1.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.1.4. A contratada deverá possuir estrutura operacional com capacidade de atendimento das necessidades desta contratação, tais como:

3.1.3.1. pratos e xícaras de porcelana;

3.1.3.2. copos e taças de cristal ou de vidro de boa qualidade;

3.1.3.3. copos, pratos, garfos, colheres, facas de plásticos;

3.1.3.4. mesas, cadeiras e biombos em madeira;

3.1.3.5. toalhas de mesa comuns e individuais e de banquete;

3.1.3.6. transporte próprio e adaptado para locomoção e conservação com higiene e segurança, dos alimentos;

3.1.3.7. possuir no seu quadro de pessoal profissionais especializados na área;

3.1.3.8. guardanapos;

3.1.3.9. entre outros.

1.1.5. A contratada, quando solicitada, deverá apresentar outras opções doces, salgados, pratos quentes ou frios, para que seja evitado, a todo custo, repetições.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

- 4.1.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 4.1.3.** fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 4.1.4.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
- 4.1.5.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.1.6.** apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 4.1.7.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 4.1.8.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 4.1.9.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.1.10.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.11.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.12.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.1.13.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

**5.1.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**6.1.1.** proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**6.1.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.1.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.1.4.** notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**6.1.5.** pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**6.1.6.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

**7.1.** O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

**7.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

EM BRANCO



decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **XXXX**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## 9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

**9.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

**9.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

**9.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

**9.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**9.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**9.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**9.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.7.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

EM BRANCO





9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 10. CLÁUSULA DEZ – DOS PREÇOS

10.1. Os preços são fixos e irrecorríveis.

## 11. CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional(is) Programática(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento(s) de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## 12. CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**12.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

**12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13. CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**13.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**14.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**14.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**14.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**14.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**14.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

**14.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**14.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**14.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**14.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

EM BRANCO





**14.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**14.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **15. CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**15.1.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**15.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**15.1.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

**15.1.4.** o atraso injustificado no início do serviço;

**15.1.5.** a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**15.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**15.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**15.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**15.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

**15.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

**15.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**15.1.13.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

**15.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**15.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**15.1.16.** a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

**15.1.17.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**15.1.18.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**15.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**15.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 15.1.1 a 15.1.12, 15.1.17 e 15.1.18;

**15.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**15.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**15.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 15.1.12 a 15.1.17, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**15.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**15.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**15.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**15.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.7.3.** Indenizações e multas.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**17. CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**18. CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pela CONTRATADA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO DO CONTRATO N° PP014/2016-X



Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial n° 014/2016-SRP.

**Minimizada**

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016**

PROCESSO Nº 426-016/2016

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,  
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República  
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis  
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016**

PROCESSO Nº 426-016/2016

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação  
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em  
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação  
no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da  
Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA  
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016**

PROCESSO Nº 426-016/2016

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de  
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é  
considerada:

**microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;**

OU

**cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;**

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO VII**

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016**

PROCESSO Nº 426-016/2016

**FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**DADOS DO LICITANTE**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

FONE(S): \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA P/ CONTATO: \_\_\_\_\_ CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CELULAR(ES): \_\_\_\_\_ EMAIL(S): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(responsável p/ informações)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



**Processo Administrativo nº 426016/2016.**

**Modalidade:** *Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 014/2016.*

**Objeto:** *Contratação de serviços de buffet, locação de materiais e ornamentação.*

**Parte interessada:** *Secretaria Municipal de Administração.*

**PARECER PGM GAB Nº 0342/2016.**

**EMENTA:** FASE INTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, LOCAÇÃO DE MATERIAIS E ORNAMENTAÇÃO. DECRETO MUNICIPAL Nº 786/2013, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUBSIDIARIAMENTE, LEI 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE. DEFERIMENTO.

**I – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, LOCAÇÃO DE MATERIAIS E ORNAMENTAÇÃO;**

**II- SERVIÇOS E MATERIAIS DISPONÍVEIS NO MERCADO.**

Vieram os presentes autos a esta Procuradoria Geral do Município para análise inicial da solicitação formulada pelo Secretário Municipal de Administração objetivando a abertura de procedimento licitatório regular para a **contratação de serviços de buffet, locação de materiais e ornamentação.**

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Ofício nº 162/2016-SMA, de 26 de abril do ano em curso, que veio instruído com o Termo de Referência, em que consta o objeto, especificações dos produtos, unidade, quantidade, preço unitário, preço total, justificativa, forma de prestação dos serviços, classificação dos serviços comuns, obrigações das partes, avaliação do custo, controle da execução dos serviços e das infrações e das sanções administrativas.

Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas empresas:

- 1 – **CARLOS JOSÉ ROCHA LIMA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.441.348/0001-17;
- 2 – **GINALDO BONIFÁCIO DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.351.410/0001-66;
- e 3 – **MICHELLE DE LIMA CORREIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.423.183/0001-65.

A tramitação do processo, ora em análise, foi validamente autorizada pelo Excelentíssimo senhor Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do edital de pregão presencial nº 014/2016-SRP, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato de prestação de serviços.

1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, compreendendo a limpeza, conservação e pintura das edificações, bem como a manutenção das áreas verdes e jardins.

**EDITAL Nº 001/2016**

1.1. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, acompanhada de documentação exigida no Edital, para a contratação dos serviços descritos no Anexo I deste Edital, a ser entregue em envelope fechado, com o nome do interessado e o número do Edital, no endereço: Rua Manoel de Medeiros, nº 100, Centro, Boca da Matta, Alagoas, CEP: 57000-000, até o dia 15 de maio de 2016, às 14h30min.

**EM BRANCO**

1.2. O envelope deverá ser entregue em duas vias, sendo que a primeira será devolvida ao interessado, caso não seja selecionado para a contratação dos serviços.

1.3. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, acompanhada de documentação exigida no Edital, para a contratação dos serviços descritos no Anexo I deste Edital, a ser entregue em envelope fechado, com o nome do interessado e o número do Edital, no endereço: Rua Manoel de Medeiros, nº 100, Centro, Boca da Matta, Alagoas, CEP: 57000-000, até o dia 15 de maio de 2016, às 14h30min.

1.4. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, acompanhada de documentação exigida no Edital, para a contratação dos serviços descritos no Anexo I deste Edital, a ser entregue em envelope fechado, com o nome do interessado e o número do Edital, no endereço: Rua Manoel de Medeiros, nº 100, Centro, Boca da Matta, Alagoas, CEP: 57000-000, até o dia 15 de maio de 2016, às 14h30min.

1.5. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, acompanhada de documentação exigida no Edital, para a contratação dos serviços descritos no Anexo I deste Edital, a ser entregue em envelope fechado, com o nome do interessado e o número do Edital, no endereço: Rua Manoel de Medeiros, nº 100, Centro, Boca da Matta, Alagoas, CEP: 57000-000, até o dia 15 de maio de 2016, às 14h30min.

1.6. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, acompanhada de documentação exigida no Edital, para a contratação dos serviços descritos no Anexo I deste Edital, a ser entregue em envelope fechado, com o nome do interessado e o número do Edital, no endereço: Rua Manoel de Medeiros, nº 100, Centro, Boca da Matta, Alagoas, CEP: 57000-000, até o dia 15 de maio de 2016, às 14h30min.

1.7. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, acompanhada de documentação exigida no Edital, para a contratação dos serviços descritos no Anexo I deste Edital, a ser entregue em envelope fechado, com o nome do interessado e o número do Edital, no endereço: Rua Manoel de Medeiros, nº 100, Centro, Boca da Matta, Alagoas, CEP: 57000-000, até o dia 15 de maio de 2016, às 14h30min.





É, no essencial, o relatório.

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito coligido nos autos.

Os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/93, a saber:

**Art. 38.** O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

**Parágrafo único.** As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.  
(negrito e grifo nosso)

Destarte, em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, Parágrafo único, conforme anteriormente citado.

Convém salientar, que a análise da fase interna leva em consideração os aspectos jurídicos da minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e da minuta do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos da prestação dos serviços/aquisições são da competência do departamento responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

No Município de Boca da Mata o Sistema de Registro de Preços é regulado pelo Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, em que se encontram elencadas as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.



BOCA DA MATA

Processo Administrativo nº 001/2023

Em 05 de maio de 2023

At: Boca da Mata

Para o Sr. [Nome],  
O Sr. [Nome] apresentou o seguinte pedido:  
[Detalhes do pedido]

O Sr. [Nome] apresentou o seguinte pedido:  
[Detalhes do pedido]

**EM BRANCO**

O Sr. [Nome] apresentou o seguinte pedido:  
[Detalhes do pedido]

O Sr. [Nome] apresentou o seguinte pedido:  
[Detalhes do pedido]

O Sr. [Nome] apresentou o seguinte pedido:  
[Detalhes do pedido]

O Sr. [Nome] apresentou o seguinte pedido:  
[Detalhes do pedido]



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

*Procuradoria Geral do Município*



Urge salientar, ainda, que a instrução processual destes autos está em consonância com o disposto no Decreto Estadual nº 3.548 de 1º de janeiro de 2007, no que se refere à fase interna do certame, ou seja, consta dos autos *a justificativa da contratação; o Termo de Referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e regras referentes ao fornecimento do objeto e ao pagamento; garantia de disponibilidade orçamentária; designação do pregoeiro e equipe de apoio; minuta do edital e respectivos anexos*. Certo é que o devido procedimento licitatório visa a buscar a melhor contratação para a Administração Pública de forma a atender sua finalidade, seus interesses, atendendo, por óbvio os princípios norteadores do direito público insculpidos em nossa Carta Magna, bem como legislação infraconstitucional de regência, vg. Lei 8.666/93.

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 786/2013, Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

Adite-se, também, que dentre os deveres de todo gestor público está o de atender aos princípios constitucionais da economicidade (*art. 70, caput da CF/88*) e os princípios correlatos da finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

### III – DA CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **REGULARIDADE** e **CONTINUIDADE** do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016**, eis que, em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

**Eis o parecer, salvo melhor juízo.**

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata/AL, 04 de maio de 2016.

  
**LAILIANE MARINHO SILVA**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 258/2014

Processo Administrativo nº 123456789

1. O presente processo administrativo tem por objeto a concessão de uma licença para a exploração de uma atividade econômica no Município de Boca da Matta, Alagoas, conforme disposto no artigo 174 da Constituição Federal e no artigo 10 da Lei nº 12345/2012.

2. O interessado em obter a licença deve apresentar ao Município de Boca da Matta, Alagoas, a seguinte documentação:

3. O interessado deve apresentar ao Município de Boca da Matta, Alagoas, a seguinte documentação:

**EM BRANCO**

4. O interessado deve apresentar ao Município de Boca da Matta, Alagoas, a seguinte documentação:

5. O interessado deve apresentar ao Município de Boca da Matta, Alagoas, a seguinte documentação:

6. O interessado deve apresentar ao Município de Boca da Matta, Alagoas, a seguinte documentação:

Assinatura do(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_





# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2016-SRP

OBJETO:

**Registro de preços do  
serviço de buffet, locação  
de materiais e  
ornamentação.**

SESSÃO PÚBLICA:

**23/05/2016**

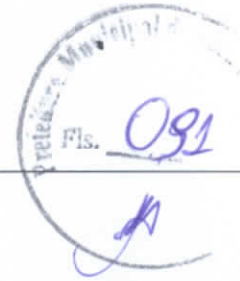
**13:30hs**



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016-SRP  
PROCESSO Nº 426-016/2016

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone(s)/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_ Celular(es) contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Obs: Preenchimento com "letra de forma"**

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

EM BRANCO



PROCESSO Nº 426-016/2016



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016**

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 786/2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **23 de maio de 2016**

Horário: **13:30 (treze horas e trinta minutos – horário local)**

Endereço: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório)

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é o registro de preços para contratação dos serviços de buffet, locação de materiais e ornamentação, **com exclusividade de lotes para ME/EPP**, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será subdivida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para a execução total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos serviços para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de prestadores

*Bergson Araújo Leite*  
Pregoeiro

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompasso na execução dos serviços que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.5.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.5.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.5.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.5.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.5.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.5.7. ANEXO VII – Modelo de ficha de credenciamento

## 2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. **Gabinete do Prefeito;**

2.2.2. **Órgãos de Assessoramento;**

2.2.3. **Secretaria Municipal de Articulação Política;**

2.2.4. **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;**

2.2.5. **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

2.2.6. **Fundo Municipal de Assistência Social;**

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



2.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.9. Fundo Municipal de Saúde;

2.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.11. Fundo Municipal de Educação;

2.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

2.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

2.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

2.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

2.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

EM BRANCO





### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.1.1.** Em relação aos lotes 03, 04, 05 e 06 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, sendo reservados os lotes 01 a cota principal e 02 a cota reservada, respectivamente.

**3.1.2.** Não havendo vencedor em relação ao item decorrente de cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, aquela poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**3.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**3.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**3.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**3.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.7.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;



EM BRANCO



**3.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

**4.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**4.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**4.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**4.2.2.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**4.4.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



- 5.1.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo):
- 5.1.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 5.1.2.1.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 5.1.3.** Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 5.1.3.1.** As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.
- 5.1.4.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016-SRP  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ Nº XXXX**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016-SRP  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ Nº XXXX**

**5.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

*Bergson Araújo Leite*  
Pregoeiro

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016-SRP  
SESSÃO EM 23/05/2016, ÀS 13:30 HORAS



**5.2.2.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**6.1.1.** As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

**6.1.2.** Valores unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência;

**6.1.2.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

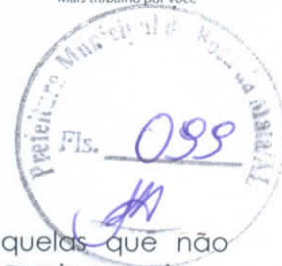
**6.1.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**6.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.2.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

*Bergson Araújo Leite*  
Pregoeiro

EM BRANCO



## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**7.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**7.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**8.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

**8.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.4.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**8.4.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**8.4.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**8.4.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**8.4.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**8.4.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao prestador de serviços classificado em primeiro lugar.

**8.5.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**8.5.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**8.6.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



EM BRANCO



## **9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2.** O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**9.3.** O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.4.** Será desclassificada a proposta final que:

**9.4.1.** Contenha vícios ou ilegalidades;

**9.4.2.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

**9.4.3.** Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estimado pela Administração;

**9.4.4.** Apresentar preços unitários superiores àqueles estimados pela Administração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

**9.5.** Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

**9.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

**9.7.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.7.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.8.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

EM BRANCO



9.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.



## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### 10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

**a. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

**a.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

**b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

**c. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**d. No caso de cooperativa:**

**d.1.** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

**d.2.** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**d.3.** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

**d.4.** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**d.5.** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

**10.3.1.1.** Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

**10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

**e.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**10.3.2.1.** Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

**10.3.2.2.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

**10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

a. Comprovação da capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem o objeto:

**10.3.5. Documentos Complementares:**

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**10.4.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.7.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.8.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.8.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.8.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.8.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10.9.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final, contendo a planilha atualizada dos preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

**11.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

**11.1.3.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**12.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

EM BRANCO



12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

### **15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

EM BRANCO





## **16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

**16.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

## **17. DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

**17.1.** A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

**17.1.1.** As condições de prestação dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**17.2.** O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**17.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador de serviços e aceita pela Administração.

**17.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**17.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**17.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**17.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências

EM BRANCO



verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

## **18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Cada contratação firmada com a prestadora de serviços terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **19. DO PREÇO**

**19.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**21.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

**21.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

**21.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**21.4.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



21.4.1. não produziu os resultados acordados;

21.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

21.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

21.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

21.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



EM BRANCO



## **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1.** Os recursos para a contratação do serviço objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

## **23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**23.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**23.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**23.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**23.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**23.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**23.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**23.1.7.** Fizer declaração falsa;

**23.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**23.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

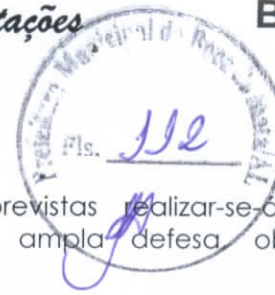
**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

**23.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**23.3.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

EM BRANCO



**23.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**23.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**23.6.** As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

**23.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**24.1.1.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**24.2.** Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

**24.3.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**24.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**24.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

EM BRANCO





**24.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.7.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

**24.8.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**24.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.10.** O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

**24.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.13.** A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

**24.14.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

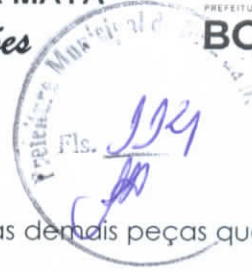
**24.15.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**24.16.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**24.17.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

**24.17.1.** O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com), que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

**24.18.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

**24.19.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

**24.20.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**24.21.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, 09 de maio de 2016.

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação do serviço de **buffet, locação de materiais e ornamentação**, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – BUFFET (COTA PRINCIPAL)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	<b>LANCHE/COQUETEL</b> Composto por exemplo: sanduíche misto, cachorro quente ou similar; salgados (coxinha, empada, pastel de forno, rissoles, bolinha de queijo, outros); bolos de diversos sabores; biscoitos doce e salgado; bombom e doces; refrigerante (guaraná, cola, laranja, limão); suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros); tortas doces com recheio e cobertura; tortas salgadas.	Pessoa	5.000		
1.2	<b>ALMOÇO/JANTAR</b> Arroz branco; Arroz a grega; Feijão tropeiro; Feijão caseiro; Farofa; Macarronada; Estrogonofe de frango/carne; Maionese; Saladas cruas e cozidas (diversas); Batata palha; Batata souté; Purê de batata; Filé ou molho madeira; Filé a parmegiana; Frango a parmegiana; bebidas: água mineral; refrigerante (normal, light e diet); sucos regionais (3 tipos); café; leite; gelo cubos para bebidas.	Pessoa	5.000		

LOTE 02 – BUFFET (COTA RESERVADA)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2.1	<b>CAFÉ DA MANHÃ REGIONAL</b> Composto por exemplo: inhame, cuscuz, batata doce, macaxeira (no mínimo duas opções de cada); carne moída, calabresa, salsicha, ovos;	Pessoa	1.500		

*Bergson Araújo Leite*  
Pregoeiro



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



	suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros).				
--	---	--	--	--	--

**LOTE 03 – LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS (ESCLUSIVO PARA ME/EPP)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3.1	Locação de mesas quadradas de plástico branco. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	unidade	2.500		
3.2	Locação de mesas com tampo de madeira redondo. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	unidade	2.500		
3.3	Capa em tecido para cadeira de plástico, sem braço, cor branco.	Unidade	2.500		
3.4	Locação de cadeiras de plástico branco, sem braços. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	Pessoa	10.000		
3.5	Toalha em tecido para mesas, diversas cores.	Unidade	400		

**.LOTE 04 – ORNAMENTAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS – PEQUENO PORTE (ESCLUSIVO PARA ME/EPP)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4.1	Ambiente pequeno porte, composto: flores, balões sintéticos, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas.	unidade	50		

**LOTE 05 – ORNAMENTAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS – MÉDIO PORTE (ESCLUSIVO PARA ME/EPP)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5.1	Ambiente médio porte, composto: flores, balões, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas.	unidade	50		

**LOTE 06 – ORNAMENTAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS – GRANDE PORTE (ESCLUSIVO PARA ME/EPP)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
6.1	Ambiente grande porte, composto: flores, balões sintéticos, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas.	Unidade	50		

EM BRANCO





1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação do serviço em igualdade de condições.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a contratação dos serviços acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviços com necessidade de aquisições frequentes, remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

2.2. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para a execução total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos serviços para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de prestadores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na execução dos serviços que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

## 3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. emitida a solicitação a contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para executar os serviços;

3.1.2. será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

3.1.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.1.4. A contratada deverá possuir estrutura operacional com capacidade de atendimento das necessidades desta contratação, tais como:

3.1.3.1. pratos e xícaras de porcelana;

24

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



- 3.1.3.2. copos e taças de cristal ou de vidro de boa qualidade;
- 3.1.3.3. copos, pratos, garfos, colheres, facas de plásticos;
- 3.1.3.4. mesas, cadeiras e biombos em madeira;
- 3.1.3.5. toalhas de mesa comuns e individuais e de banquete;
- 3.1.3.6. transporte próprio e adaptado para locomoção e conservação com higiene e segurança, dos alimentos;
- 3.1.3.7. possuir no seu quadro de pessoal profissionais especializados na área;
- 3.1.3.8. guardanapos;
- 3.1.3.9. entre outros.

3.1.5. A contratada, quando solicitada, deverá apresentar outras opções doces, salgados, pratos quentes ou frios, para que seja evitado, a todo custo, repetições.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

4.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

- 5.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 01 (uma) hora, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 5.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- 5.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.1.5. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

EM BRANCO



- 5.1.6.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.1.7.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.1.8.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.1.9.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.10.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.1.12.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1. A Contratante obriga-se a:**

- 6.1.1.** proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 6.1.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.4.** notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

EM BRANCO





6.1.5. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

7.1. O custo estimado será apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

7.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

## **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

8.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

9.1.2. Apresentar documentação falsa;

9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.4. Cometer fraude fiscal;

9.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

EM BRANCO



**9.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**9.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**9.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**9.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**9.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**9.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP014/2016-X

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016**

PROCESSO Nº 426-016/2016

VALIDADE: XX (XXXX) MESES

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de XXXX, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2016**, conforme resultado homologado em XX/XX/XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para contratação dos serviços de buffet, locação de materiais e ornamentação (**LOTES XXXXX**), com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e valores descritos em Anexo(s).

EM BRANCO



1.1.1. A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R\$ XXXXXX

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. **Gabinete do Prefeito;**

3.2.2. **Órgãos de Assessoramento;**

3.2.3. **Secretaria Municipal de Articulação Política;**

3.2.4. **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;**

3.2.5. **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

3.2.6. **Fundo Municipal de Assistência Social;**

3.2.7. **Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

3.2.8. **Secretaria Municipal de Saúde;**

3.2.9. **Fundo Municipal de Saúde;**

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



- 3.2.10. Secretaria Municipal de Educação;
- 3.2.11. Fundo Municipal de Educação;
- 3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;
- 3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;
- 3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
- 3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- 3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

**3.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.3.1.** Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3.2.** As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **XX (XXXX)** meses, a contar da data de sua assinatura.

*Bergson Araújo Leite*  
Pregoeiro



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**4.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.

**5.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.3.1.** Convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.3.2.** Frustrada a negociação, o prestador dos serviços será liberado do compromisso assumido; e

**5.3.3.** Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador dos serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços; e

**5.4.2.** Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**6.1.** O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**6.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**6.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**6.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

**7.1.** A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

**7.1.1.** As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**7.2.** O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

EM BRANCO





**7.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**7.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**7.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**7.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**7.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Cada contrato firmado com a prestadora de serviços terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

**9.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada obriga-se a:

EM BRANCO



**10.1.1.** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**10.1.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**10.1.3.** fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

**10.1.4.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

**10.1.5.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.6.** apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**10.1.7.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**10.1.8.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**10.1.9.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.10.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.11.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.12.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

EM BRANCO





**10.1.13.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** A Contratante obriga-se a:

**10.2.1.** proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**10.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**10.2.4.** notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5.** pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**10.2.6.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

**11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento



EM BRANCO



ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

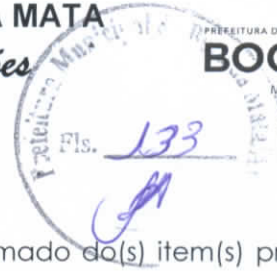
**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

EM BRANCO



**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**14. CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2016 e a proposta da empresa.

**14.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.3.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP014/2016-X

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata e a empresa XXXXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 014/2016-SRP.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 426-016/2016

CONTRATO Nº PP014/2016-X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **BUFFET, LOCAÇÃO DE MATERIAIS E ORNAMENTAÇÃO (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 426-016/2016, e o resultado final do Pregão Presencial nº 014/2016-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O contrato tem como objeto a prestação de serviços de buffet, locação de materiais e ornamentação (**LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S)**), visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 014/2016-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1.** O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



por preço unitário.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**1.1.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**1.1.1.** emitida a solicitação a contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para executar os serviços;

**1.1.2.** será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**1.1.3.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**1.1.4.** A contratada deverá possuir estrutura operacional com capacidade de atendimento das necessidades desta contratação, tais como:

- 3.1.3.1.** pratos e xícaras de porcelana;
- 3.1.3.2.** copos e taças de cristal ou de vidro de boa qualidade;
- 3.1.3.3.** copos, pratos, garfos, colheres, facas de plásticos;
- 3.1.3.4.** mesas, cadeiras e biombos em madeira;
- 3.1.3.5.** toalhas de mesa comuns e individuais e de banquete;
- 3.1.3.6.** transporte próprio e adaptado para locomoção e conservação com higiene e segurança, dos alimentos;
- 3.1.3.7.** possuir no seu quadro de pessoal profissionais especializados na área;
- 3.1.3.8.** guardanapos;
- 3.1.3.9.** entre outros.

**1.1.5.** A contratada, quando solicitada, deverá apresentar outras opções doces, salgados, pratos quentes ou frios, para que seja evitado, a todo custo, repetições.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**4.1.1.** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



- 4.1.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 4.1.3.** fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 4.1.4.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
- 4.1.5.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.1.6.** apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 4.1.7.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 4.1.8.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 4.1.9.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.1.10.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.11.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.12.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.1.13.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

**5.1.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**6.1.1.** proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**6.1.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.1.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.1.4.** notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**6.1.5.** pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**6.1.6.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

**7.1.** O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX).

**7.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas



EM BRANCO



decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de XXXX, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## 9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

**9.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

**9.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

**9.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

**9.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**9.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**9.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**9.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.7.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 10. CLÁUSULA DEZ – DOS PREÇOS

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

## 11. CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional(is) Programática(s): **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Elemento(s) de Despesa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

## 12. CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

EM BRANCO





**12.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

**12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13. CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**13.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

### **14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**14.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**14.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**14.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**14.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**14.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

**14.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**14.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**14.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**14.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**14.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**14.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **15. CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**15.1.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**15.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**15.1.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

**15.1.4.** o atraso injustificado no início do serviço;

**15.1.5.** a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**15.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;



EM BRANCO



- 15.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 15.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- 15.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- 15.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 15.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 15.1.13.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- 15.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 15.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- 15.1.16.** a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- 15.1.17.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 15.1.18.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 15.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o

EM BRANCO



contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**15.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 15.1.1 a 15.1.12, 15.1.17 e 15.1.18;

**15.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**15.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**15.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 15.1.12 a 15.1.17, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**15.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**15.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**15.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**15.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.7.3.** Indenizações e multas.

## **16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

EM BRANCC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**17. CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**18. CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pela CONTRATADA

*Bergson Araújo Leite*  
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO DO CONTRATO Nº PP014/2016-X



Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 014/2016-SRP.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016**

PROCESSO Nº 426-016/2016

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,  
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República  
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis  
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

*Bergson Araújo Leite*  
Pregoeiro



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016**

PROCESSO Nº 426-016/2016

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação  
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em  
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação  
no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da  
Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016**

PROCESSO Nº 426-016/2016

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de  
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é  
considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO  
(colocar em papel timbrado da licitante)



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016**

PROCESSO Nº 426-016/2016

**FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**DADOS DO LICITANTE**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

FONE(S): \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA P/ CONTATO: \_\_\_\_\_ CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CELULAR(ES): \_\_\_\_\_ EMAIL(S): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(responsável p/ informações)

*Bergson Araújo Leite*  
Pregoeiro

EM BRANCO



## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2016-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 014/2016, Tipo Menor Preço, que tem como objeto o registro de preços de serviços de buffet, locação de materiais e ornamentação, com exclusividade de lotes para ME/EPP.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 23 de maio de 2016 às 13:30hs (treze horas e trinta minutos), no endereço Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório).

O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

Bergson Araujo Leite  
Pregoeiro

Cópia publicada no Quadro de Avisos  
desta Prefeitura em 11 / 05 / 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Servidor responsável

EM BRANCO

2012  
10/10



## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 13/2016-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços de fornecimento e instalação de forro de PVC, gesso e divisórias, com exclusividade de lotes para ME/EPP – Data/Horário: 23 de maio de 2016 às 11:00hs (onze horas) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamatata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite  
Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 14/2016-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços de serviços de buffet, locação de materiais e ornamentação, com exclusividade de lotes para ME/EPP – Data/Horário: 23 de maio de 2016 às 13:30hs (treze horas e trinta minutos) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamatata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite  
Pregoeiro

**Prefeitura de Cajueiro**

## MUNICÍPIO DE CAJUEIRO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 06/2016-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar e demais secretarias do município de cajueiro – Data/Horário: 24 de Maio de 2016 às 08:00hs (08 horas e 00 minutos) – Local: Av. Antonio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cajueiro/AL – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cplcajueiroal@hotmail.com

Thiago Fabricio Sandes Costa  
Pregoeiro

**Prefeitura de Delmiro Gouveia**

## Prefeitura do Município de Delmiro Gouveia

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial do Estado de Alagoas Nº 326, de 04 de maio de 2016, seção Diário dos Municípios, página 76, referente à HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, onde se lê “publicado na íntegra, no dia 23/03/2016”. Leia-se: “publicado na íntegra, dia 25/04/2016”. Delmiro Gouveia – AL, 05 de maio de 2016.

Luiz Carlos Costa  
Prefeito do Município de Delmiro Gouveia

**Prefeitura de Major Izidoro**

## MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 06/2016-SRP – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço Global – Objeto: Registro de preços para contratação do serviço de engenharia referente a execução de obra de pavimentação de ruas – Data/Horário: 25 de maio de 2016 às 09:00hs (nove horas) – Local: Pç. Leopoldo Amaral, s/n, Centro, Major Izidoro/AL. – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cplmjizidoroal@hotmail.com

Thiago Fabricio Sandes Costa  
Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 07/2016-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustíveis automotivos – Data/Horário: 26 de maio de 2016 às 09:00hs (nove horas) – Local: Pç. Leopoldo Amaral, s/n,

Centro, Major Izidoro/AL. – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cplmjizidoroal@hotmail.com

Thiago Fabricio Sandes Costa  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-SRP

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Major Izidoro, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO da licitação em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia especializada para execução, de obra referente a construção de coberturas de quadra escolar, na forma abaixo:

CLASSIFICAÇÃO da licitante ALPIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 04.020.875/0001-06, pelo pleno atendimento às exigências constantes no instrumento convocatório.

CLASSIFICAÇÃO da licitante SURREAL NORDESTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 09.014.316/0001-07, pelo pleno atendimento às exigências constantes no instrumento convocatório.

Outrossim, a CPL informa que abre-se a partir da data desta publicação o prazo para interposição de recursos administrativos. Outras informações no endereço acima, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, ou por meio eletrônico através do e-mail: cplmjizidoroal@hotmail.com

Douglas Vicente Silva Almeida  
Presidente

**Prefeitura de Mar Vermelho**

## AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Publicado em 16/12/2021 às 00:00 - Atualizado em 25/03/2014 às 16:25

## AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

OBJETO: Fornecimento de Peças e Acessórios automotivos e Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos da Frota Municipal.

A Prefeitura Municipal de Mar Vermelho-AL, ora denominada licitadora, através de sua Pregoeira, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 com abertura marcada para o dia 12/05/2016 às 10:00 horas, fica PRORROGADA para o dia 20 de maio de 2016 às 13:00 horas. Mar Vermelho, 10 de maio de 2016.

LARISSA DE OLIVEIRA SILVA  
Pregoeira

**Prefeitura de Novo Lino**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 14/2016

ÓRGÃO CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVO LINO. CONVENIENTE: O Estado De Alagoas, Por Intermédio do Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável de Alagoas – EMATER/AL. OBJETO DO CONVÊNIO: Desenvolver, observadas as políticas e diretrizes dos Governos Federal e Estadual, ações de ATER – Assistência Técnica e Extensão Rural para o Desenvolvimento setor Rural. DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2016

VIGÊNCIA: O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, podendo, todavia, ser modificado e alterado por anuência das partes, mediante Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: Aldemir Ruffino da Silva e Carlos Roberto Santos Dias. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pela legislação aplicável, Parecer PGE/LIC Nº 869/2015, Despacho PGE/PLI-CD Nº 2838/2015 da Procuradoria Geral do Estado, exarados nos autos do processo Administrativo nº 140.566-406/2015.

**Prefeitura de Olho D'Água das Flores**

## PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

## AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de recuperação de pavimento em paralelepípedos e pavimentação de pequenos trechos, no Município de Olho D'Água das Flores – AL. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Olho D'Água das Flores decide convocar sessão pública para continuação da fase de análise de habilitação e proposta de preços. Data da sessão: 20/05/2016, às 9 horas. Olho D'Água das Flores, 10 de maio de 2016. Luciano da Silva Souza – Presidente CPL.



EM BRANCO



**PREGÃO Nº 80/2016 - UASG 925956**

Nº Processo: 00.076/2500/2016 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de persianas Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 11/05/2016 de 08h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Das Secretarias, Praça Dos Girasóis S/nº Centro - PALMAS - TO ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925956-05-80-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925956-05-80-2016). Entrega das Propostas: a partir de 11/05/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 24/05/2016 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA  
Pregoeira

(SIDE - 10/05/2016) 925956-00001-2016NE000086

**PREGÃO Nº 98/2016 - UASG 925957**

Nº Processo: 00.884/3100/2015 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de informática (micro câmera dissimulada, binóculo, notebook, etc) Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 11/05/2016 de 08h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Das Secretarias, Praça Dos Girasóis S/nº Centro - PALMAS - TO ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925957-05-98-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925957-05-98-2016). Entrega das Propostas: a partir de 11/05/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 24/05/2016 às 14h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Maiores informações poderá ser obtidas pelos fones 063 3212-4536, 3212-4541, 3212-4543 e 3212-4549 ou no guichê da SCCL.

CELESTE RODRIGUES DE ALMEIDA  
GOULART  
Pregoeira

DEC - 10/05/2016) 925956-00001-2016NE000086

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO Nº 44/2016**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 00.311/4100/2015 Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de SERVIÇOS FUNERÁRIOS

CELESTE RODRIGUES DE ALMEIDA  
GOULART  
Pregoeira

(SIDE - 10/05/2016) 925959-00001-2016NE000086

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
DO TOCANTINS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016**

PROCESSO SEI Nº 16.000921-9  
OBJETO: Registro de Preços, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet para organização e fornecimento de coquetéis, coffee breaks, lanches e lanches individuais tipo 1 e fornecimento e entrega de lanches individuais tipo 2, conforme anexos I e II deste Termo, destinados ao atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins durante o exercício de 2016.

MODALIDADE: Pregão Presencial.  
TIPO: Menor preço.  
DATA DE ABERTURA: 31 de maio de 2016 às 14:00 (quatorze) horas.

LOCAL DA SESSÃO: Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 1, Lotes 1 e 2, Palmas/TO, térreo, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.  
NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios pelos telefones (63) 3232-5872 / 5946.

EDITAL: À disposição dos interessados no órgão e no site oficial do TCE/TO ([www.tce.to.gov.br](http://www.tce.to.gov.br)).

ELIZAMAR LEMOS DOS REIS BATISTA  
Pregoeira

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016051100247

**ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016**

OBJETO: locação de 02 (dois) veículos, para dar suporte a Secretaria de Educação e Gabinete. Abertura das Propostas: 24 de Maio de 2016 às 09:00 hs. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gov. Edmundo Pinto nº. 810 - Centro, Prefeitura Municipal de Acrelândia. O edital poderá ser adquirido junto à comissão de licitação no endereço acima citado.

Acrelândia-AC, 10 de maio de 2016  
RITA DE CÁSSIA NEGRELLI PEREIRA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN**

**AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 48/2016 - SRP - CEL /PMRB**

A Pregoeira da Comissão Especial de Licitação - CEL da Prefeitura Municipal de Rio Branco - Acre, torna público a SUSPENSÃO do Pregão Presencial POR REGISTRO DE PREÇOS nº. 048/2016 - CEL/PMRB, pelo critério de menor preço item, cujo objeto é Aquisição de Material Médico Hospitalar. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. Através do OF/GAB/SEMSA/Nº 183/2016. Processo CEL/PMRB Nº 105/2016. Esta Licitação teve a seguinte publicidade: Aviso de Licitação publicado no D.O.U. nº 054, seção 3, Pág. 186, no D.O.E. nº 11.766, Pág. 51 e 52, ambos do dia 21 de março de 2016, e no Jornal "A Gazeta", do dia 19 de março de 2016, Aviso de Suspensão publicado no D.O.U. nº 064, seção 3, Pág. 174, no D.O.E. nº 11.775, Pág. 74, e no Jornal "A Gazeta", todos do dia 05 de abril de 2016, Aviso de Reabertura de Prazo publicado no D.O.U. nº 078, seção 3, Pág. 140, no D.O.E. nº 11.789, Pág. 140, e no Jornal "A Gazeta", todos do dia 26 de abril de 2016, em virtude de pedidos de esclarecimentos.

Rio Branco-AC, 10 de maio de 2016.  
LOURDES CAROLINE BEZERRA DE QUEIROZ

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 11/2016 - CEL/PMRB**

Objeto: Objetivando a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Pavimentação do Ramal São João (Ramal do Sintec), no Município de Rio Branco - Acre. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEOP, através do Ofício Nº 331/2016/GAB/SEOP - Processo CEL/PMRB nº. 100/2016.

A CEL JULGOU e CLASSIFICOU as concorrentes 1ª colocada: 1) MARTS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, 2ª colocada: COLUNA - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, 3ª colocada: ÁBACO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, 4ª colocada: ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA e 5ª colocada: EMOT CONSTRUÇÕES LTDA.

Em seguida, a Comissão aplicou o que dispõe o art. 109, I, alínea "b" da Lei 8.666/93, concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem suas razões de recurso e, não havendo recurso, o referido processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEOP, para homologação e adjudicação, conforme disposto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, em nome da licitante 1ª colocada: MARTS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, com o valor o valor total de R\$ 1.536.831,80 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta na Rua Amazonas, nº. 466 - Cerâmica - Rio Branco-AC, das 07h às 18h.

Rio Branco-AC, 10 de maio de 2016  
MARIA CRISTINA SOARES ROCHA  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2016 - SECTUR**

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público aos interessados o Lançamento do Chamamento de Edital nº 01/2016, para Realizar seleção de projetos e propostas para realização dos Arraiás Comunitários (META 1 - Convênio nº 823732/2015).

Este Chamamento de Edital tem por objeto apoiar ao Projeto "São João de Arapiraca", por meio de repasse de recursos financeiros da Promoção e Fomento à Cultura Brasileira.

Informações: O Edital estará disponível por 10 dias a contar do dia 10 de maio do corrente ano, no site: [www.arapiraca.al.gov.br](http://www.arapiraca.al.gov.br) ou na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Arapiraca, localizada na Rua Espíndilo Rodrigues, 275, CEP: 57300-060, Arapiraca - AL, de segunda a sexta das 8h às 14h, tel: (82) 3521-2353.

Arapiraca-AL, 9 de maio de 2016  
TANIA MARIA DOS SANTOS  
Secretária

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2016 - SECTUR**

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público aos interessados o Lançamento do Chamamento de Edital nº 02/2016, para Realizar seleção de projetos e propostas para execução da cenografia do Arraiá Central (META 2 - Convênio nº 823732/2015).

Este Chamamento de Edital tem por objeto apoiar ao Projeto "São João de Arapiraca", por meio de repasse de recursos financeiros da Promoção e Fomento à Cultura Brasileira.

Informações: O Edital estará disponível por 10 dias a contar do dia 10 de maio do corrente ano, no site: [www.arapiraca.al.gov.br](http://www.arapiraca.al.gov.br) ou na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Arapiraca, localizada na Rua Espíndilo Rodrigues, 275, CEP: 57300-060, Arapiraca - AL, de segunda a sexta das 8h às 14h, tel: (82) 3521-2353.

Arapiraca-AL, 9 de maio de 2016  
TANIA MARIA DOS SANTOS  
Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2016-SRP  
2ª Chamada**

Tipo: Menor Preço - Objeto registro de preços de botijões de gás GLP - Data/Horário: 23 de maio de 2016 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cpibocadamata@hotmail.com](mailto:cpibocadamata@hotmail.com).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016-SRP**

Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços de fornecimento e instalação de forro de PVC, gesso e divisórias, com exclusividade de lotes para ME/EPP - Data/Horário: 23 de maio de 2016 às 11:00hs (onze horas) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cpibocadamata@hotmail.com](mailto:cpibocadamata@hotmail.com).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016-SRP**

Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços de serviços de buffet, locação de materiais e ornamentação, com exclusividade de lotes para ME/EPP - Data/Horário: 23 de maio de 2016 às 13:30hs (treze horas e trinta minutos) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cpibocadamata@hotmail.com](mailto:cpibocadamata@hotmail.com).

BERGSON ARAUJO LEITE  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2016-SRP**

Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar e demais secretarias do município de cajueiro - Data/Horário: 24 de Maio de 2016 às 08:00hs (08 horas e 00 minutos) - Local: Av. Antonio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cajueiro/AL - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: [cpcajueiroal@hotmail.com](mailto:cpcajueiroal@hotmail.com)

THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
E URBANIZAÇÃO**

**RESULTADOS DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 8/2016**

A Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE da SEMINFRA/Município de Maceió torna público, para conhecimento da sociedade brasileira e/ou estrangeiras e demais interessadas, o resultado de habilitação do procedimento licitatório, na modalidade CP INTERNACIONAL Nº 08/2016, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXE-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





GOVERNO TEMER
Meirelles quer apressar a reforma da Previdência

O ex-presidente do Banco Central (BC), Henrique Meirelles, cotado para assumir o Ministério da Fazenda em um possível governo Temer vai priorizar a reforma da previdência, na sua eventual gestão, no Ministério da Fazenda. Por isso, Meirelles quer apressar a reforma da Previdência de modo a perder o status de ministro e ser incorporado à Fazenda. Por outro lado, Meirelles quer que o Banco Central fique fora, pelo menos por enquanto da reforma administrativa que prevê a redução do número de ministros no governo. Além do novo organograma da pasta e o papel de cada um, a reforma do regime de aposentadoria passou a ser um das ações previstas para o início do governo caso o afastamento de Dilma seja confirmado. Segundo a avaliação da equipe, há a necessidade de pôr em ordem as contas públicas, dando uma sinalização positiva para o mercado, a fim de reverter expectativas negativas. Neste ano, o déficit da Previdência Social supera R\$ 130 bilhões. De acordo com integrantes do núcleo de Temer, as linhas gerais da eventual reforma passam pela fixação da idade mínima (que pode ser de 65 anos) e igualdade de regras entre homens e mulheres, com um prazo de transição mais curto para quem já está no mercado de trabalho.

Senado cassa mandato de Delcídio do Amaral

Por 74 votos e uma abstenção, plenário afastou parlamentar

Delcídio do Amaral (sem partido-MS) teve, ontem, o mandato de senador cassado. A decisão ocorreu em plenário no Senado. O número de votos a favor da perda do mandato de Delcídio foi de 74, enquanto houve apenas uma abstenção. A sessão teve início por volta das 18h30. Por cinco minutos, o presidente do Senado, Renan Calheiros, suspendeu a discussão devido à ausência de Delcídio e do advogado na Casa. Na segunda-feira (9), a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado aprovou a votação no plenário do Senado sobre o parecer do Conselho de Ética, que recomendou a perda do mandato de Delcídio. Antes, o parlamentar havia se emocionado durante discurso. Delcídio do Amaral pediu desculpas ao povo brasileiro e ao seu estado e agradeceu a familiares pelo apoio durante o período de afastamento. PRISA O Delcídio do Amaral foi preso em 25 de novembro do ano passado pela Polícia Federal, em Brasília. A prisão foi autorizada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) após informações de que ele estaria atrapalhando as investigações da Operação Lava Jato. Até então líder do governo no Senado, Delcídio do Amaral foi citado pelo ex-diretor da Petrobras Nestor Cerqueira como um dos participantes do esquema de desvio de recursos envolvendo a compra da refinaria de Pasadena, nos Estados Unidos. Ele teria até oferecido a possibilidade de ajudar na fuga do Corvo para quem colaborasse com a Justiça com informações sobre a corrupção na Petrobras. A conversa foi gravada por um dos filhos de Corvo. Foi a primeira vez que um senador é preso no exercício do cargo. A Constituição só permite a prisão em caso flagrante. Neste caso, o STF entendeu que a conduta do senador - obstrução de investigação - é considerada crime permanente.



PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016
Objeto: Contratação de serviços de engenharia especializada para a execução de...

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP
AVISO DE LICITAÇÃO AMGESP Nº 17/2016.
Processo 2100-14802016
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº AMGESP-12/08/2016
Tipo: menor preço por item

EDITAL COM O PRAZO DE TRÊS DIAS ÚNICOS
Devido ao gabarito por este Edital, os interessados deverão comparecer ao local de venda pública...

MUNICÍPIO DE MAJORIZIDORO
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO PRESENCIAL Nº 01/2016-SRP
Modalidade: Pregão Presencial Nº 01/2016-SRP
Tipo: Menor Preço
Objeto: Registro de preços para aquisição de serviços de manutenção...

MUNICÍPIO DE CAJAZEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO PRESENCIAL Nº 01/2016-SRP
Modalidade: Pregão Presencial Nº 01/2016-SRP
Tipo: Menor Preço
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo...

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATTA
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO PRESENCIAL Nº 04/2016-SRP - 3ª CHAMADA
Modalidade: Pregão Presencial Nº 04/2016-SRP - 3ª CHAMADA
Tipo: Menor Preço
Objeto: Registro de preços de prestação de serviços de manutenção...



Sessão do Senado que cassou o mandato do senador Delcídio do Amaral (MS-sem partido) atendendo decisão da Comissão de Ética

IMPEACHMENT
Dilma diz que manterá cabeça erguida



Dilma Rousseff: 'Eu sou uma figura incômoda. Eu me mantenho de pé'

Há um dia da votação do Senado que deve decidir se será afastada, a presidenta Dilma Rousseff disse que é uma 'figura incômoda' mas que vai se manter de 'cabeça erguida' e que lutará com todas as suas forças para que o seu mandato termine somente no dia 31 de dezembro de 2016. Dilma recorreu à 'história' para dizer que sofreu um processo de impeachment que classificou de 'golpe', e revelou que, mesmo se afastada, vai participar de eventos para os quais for convidada e disse que não está cansada de lutar. 'Eu sou uma figura incômoda. Eu me mantenho de pé, de cabeça erguida, honrando as mulheres. [Com isso] ficará claro que comento contra mim uma inominável, uma enorme injustiça. Eu vou lutar com todas as minhas forças usando todos os meios disponíveis e legais de luta. Vou participar de todos atos e ações que me chamarem', disse, ao participar de evento de movimentos defensores dos direitos das mulheres em Brasília. A presidenta voltou a dizer que não vai renunciar e é uma 'figura incômoda' mas que essa hipótese 'jamais' passou pela sua cabeça. 'A renúncia passa pela cabeça deles, não pela minha'. Ao dizer que é preciso 'dar nome aos bois', Dilma mencionou o nome do presidente da Câmara afastado, deputado Eduardo Cunha, e citou o vice-presidente Michel Temer como os que 'proporcionaram ao país essa espécie de golpe feito com armas e baionetas, mas rasgando nossa Constituição'. 'Eu não estou cansada de lutar. Estou cansada de dos delírios e dos traidores', disse. De acordo com a presidenta, os que propõem a sua renúncia querem evitar 'de todas as formas' que ela continue denunciando o que tem classificado como golpe. 'Para mim é um momento decisivo para a democracia brasileira que estamos vivendo hoje. Sem dúvida estamos num momento em que a gente sente que estamos fazendo a história desse país.

IMPEACHMENT
Ministro Teori vai relatar ação da AGU

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Teori Zavascki será relator do mandado de segurança da Advocacia-Geral da União (AGU) que pede a anulação do processo de impeachment contra o presidente Dilma Rousseff que tramita no Congresso Nacional. Às vésperas da votação do impeachment no Senado, o mandado de segurança pede a suspensão do processo, em caráter liminar, e a anulação, quando for analisado o mérito da ação.



PICADEIRO
Tirírcia tira o bigode e zomba de Maranhão

O deputado Tirírcia (PR-SP) publicou um vídeo ontem o bigode para encerrar comparações com o colega Waldir Maranhão (PP-MA) presidente interino da Câmara que decidiu ordenar a votação do processo de impeachment da presidente Dilma Rousseff. Horas depois, Maranhão voltou atrás e revogou a própria decisão. 'Tire o bigode para não parecer com o Waldir Maranhão. Achei que ele fez uma brincadeira muito séria com o país, uma brincadeira sem graça', disse Tirírcia.



EM BRANCO



## Edital PP 014/2016-SRP



De: **Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL**  
(cplbocadamata.al@hotmail.com)

Enviada: sexta-feira, 13 de maio de 2016 18:30:56

Para: jose.wanderley@sinfra.ufal.br (jose.wanderley@sinfra.ufal.br)

8 anexos

edital.pdf (326,0 KB) , I.pdf (191,8 KB) , II.pdf (203,1 KB) , III.pdf (198,6 KB) , IV.pdf (108,2 KB) , V.pdf (107,0 KB) , VI.pdf (115,0 KB) , VII.pdf (108,9 KB)

*Prezado Sr. Licitante,*

*conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.*

***Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.***

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

EM BRANCE

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016-SRP  
PROCESSO Nº 426-016/2016



Razão Social: **RFG ALVES & CIA SERVIÇOS LTDA-ME**

Nome Fantasia: PRIME PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ Nº: 21.877.818/0001-67

Endereço: Rua São Cristóvão, nº 265, Bairro de N. Sra. de Fátima, São Miguel dos Campos/AL

Telefone(s)/Fax: (82) 98848-8281

E-mail: prime\_eventos@outlook.com

Contato: Rita Flora

Celular (es) contato: (82) 98848-8281

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

São Miguel dos Campos, 20 de maio de 2016.

*Rita Flora Galvão Alves.*

Rita Flora Galvão Alves  
Sócia-Diretora

EM BRANCO

# LARA FESTA & EVENTOS

ANEXO VII



## MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016

PROCESSO Nº 426-016/2016

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: Michelle de Lima Correia

CNPJ: 20.423.183/0001-65

ENDEREÇO COMPLETO: Rua José Roberto nº 224, centro de Boca da Mata

FONE(S): (82) 99918-4525

EMAIL: michellelima143@gmail.com

PESSOA P/ CONTATO: Michelle de Lima Correia

CARGO/FUNÇÃO: RESPONSÁVEL LEGAL

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: Michelle de Lima Correia

CARGO/FUNÇÃO: RESPONSÁVEL LEGAL RG: 33792003 SSP/AL CPF: 107.288.844-02  
CELULAR(ES): 82) 99918-4525 EMAIL(S): michellelima143@gmail.com

Boca da Mata/Al, 23 de maio de 2016.

Michelle de Lima Correia

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



EM BRANCO

2000

# LARA FESTA & EVENTOS



## ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2016

PROCESSO N° 426-016/2016

### DECLARAÇÃO

A Empresa MICHELLE DE LIMA CORREIA com sede na Rua José Roberto n° 224 centro de Boca da Mata/Al, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.423.183/0001-65, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 014/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Boca da Mata/Al, 23 de maio de 2016.

**Michelle de Lima Correia**  
Representante Legal

EMBRANCO

# LARA FESTA & EVENTOS



## ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016

PROCESSO Nº 426-016/2016

## DECLARAÇÃO

A Empresa MICHELLE DE LIMA CORREIA com sede na Rua José Roberto nº 224 centro de Boca da Mata/Al, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.423.183/0001-65, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Boca da Mata/Al, 23 de maio de 2016.

**Michelle de Lima Correia**  
Representante Legal

EM BRANCO



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

**Nome Empresarial**

MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402

**Nome do Empresário**

MICHELLE DE LIMA CORREIA

**Nome Fantasia**

LARA FESTAS &amp; EVENTOS

**Capital Social**

50.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
33792003	SSP	AL	107.288.844-02



## Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	10/06/2014

## Números de Registro

CNPJ	NIRE
20.423.183/0001-65	27-8-0057864-6

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
57680-000	RUA JOSE ROBERTO	224

**Bairro**

CENTRO

**Município**      **UF**

BOCA DA MATA      AL

**Ponto de Referência**

PROXIMO AO CARTORIO ELEITORAL

## Atividades

**Data de Início de Atividades**

10/06/2014

**Código da Atividade Principal**

56.20-1/02

**Descrição da Atividade Principal**

Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

**Código da Atividade Secundária**

1      82.30-0/01

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

2      77.29-2/02

Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

3      77.39-0/03

Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

EMBRANCO

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME95457730

Número do Identificador: 20423183000165

**Data de Emissão:**

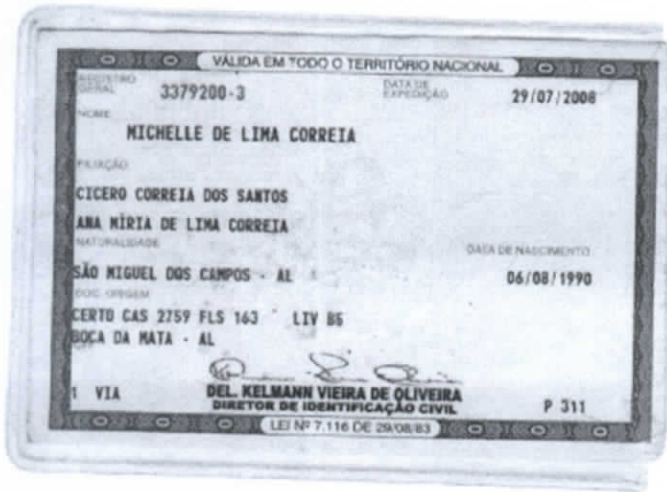
19/05/2016



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "Kenny" and other illegible marks.

BRANCH

22



Confere c/ o original

23 / 05 / 2016

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



EM BRANCO

# **GINALDO BONIFACIO DA SILVA**

AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, S/N, CENTRO DE BOCA DA MATA/AL  
CEP. 57680-000, FONE: (82) 9 9608-4465  
CNPJ 12.351.410/0001-66



ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016

PROCESSO Nº 426-016/2016

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: GINALDO BONIFACIO DA SILVA

CNPJ: 12.351.410/0001-66

ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, S/N, CENTRO DE BOCA DA MATA/AL

FONE(S): (82) 9 9608-4465

EMAIL: ginaldo.decoracoes@gmail.com

PESSOA P/ CONTATO: GINALDO

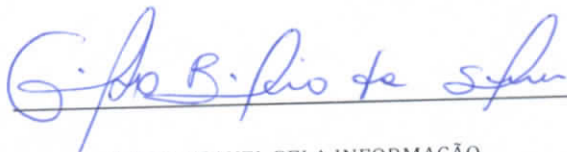
CARGO/FUNÇÃO: RESPONSÁVEL LEGAL

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: GINALDO BONIFACIO DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: RESPONSÁVEL LEGAL RG: 357084123 SSP/AL CPF:  
939.663.934-68 CELULAR(ES): (82) 9 9608-4465 EMAIL(S):  
ginaldo.decoracoes@gmail.com

Boca da Mata/Al, 23 de maio de 2016.

  
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

Handwritten initials and signatures in blue ink, including 'Rms.', 'JMS', and 'GDS'.



88

2

# GINALDO BONIFACIO DA SILVA

AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, S/N, CENTRO DE BOCA DA MATA/AL  
CEP. 57680-000, FONE: (82) 9 9608-4465  
CNPJ 12.351.410/0001-66



## ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016

PROCESSO Nº 426-016/2016

## DECLARAÇÃO

A Empresa GINALDO BONIFACIO DA SILVA com sede na Avenida Presidente Medici, S/N, Centro De Boca Da Mata/Al, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.351.410/0001-66, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Boca da Mata/Al, 23 de maio de 2016.

Ginaldo Bonifácio da Silva  
Representante Legal

EMBRANCO

cm

2



# GINALDO BONIFACIO DA SILVA

AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, S/N, CENTRO DE BOCA DA MATA/AL  
CEP. 57680-000, FONE: (82) 9 9608-4465  
CNPJ 12.351.410/0001-66



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016

PROCESSO Nº 426-016/2016

## DECLARAÇÃO

A Empresa GINALDO BONIFACIO DA SILVA com sede na Avenida Presidente Medici, S/N, Centro De Boca Da Mata/Al, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.351.410/0001-66, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Boca da Mata/Al, 23 de maio de 2016.

Ginaldo Bonifácio da Silva  
Representante Legal

EMBRANCO

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

### Nome Empresarial

GINALDO BONIFACIO DA SILVA 93966393468

### Nome do Empresário

GINALDO BONIFACIO DA SILVA

### Capital Social

50.000,00

### Nº da Identidade

357084123

### Órgão Emissor

SSP

### UF Emissor

AL

### CPF

939.663.934-68



## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

09/08/2010

## Números de Registro

### CNPJ

12.351.410/0001-66

### NIRE

27-8-0005266-1

## Endereço Comercial

### CEP

57680-000

### Logradouro

AVENIDA PRESIDENTE MEDICI

### Número

SN

### Bairro

CENTRO

### Município

BOCA DA MATA

### UF

AL

## Atividades

### Data de Início de Atividades

09/08/2010

### Código da Atividade Principal

56.20-1/02

### Descrição da Atividade Principal

Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

### Código da Atividade Secundária

- 47.89-0/99
- 47.89-0/02

### Descrição da Atividade Secundária

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
Comércio varejista de plantas e flores naturais

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME95409275

Número do Identificador: 12351410000166

EMERSON

am

18

8

Data de Emissão:

18/05/2016



Handwritten signatures in blue ink, including the name "Rosa" and several illegible signatures.



EMBRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 35.708.412-3 DATA DE EXPIRAÇÃO 13/OUT/97

NOME GINALDO BONIFACIO DA SILVA

FILIAÇÃO JOSE LUIZ BONIFACIO DA SILVA  
E MARIA DO CARMO DA SILVA

NATURALIDADE BOCA DA MATA -AL DATA DE NASCIMENTO 22/SET/1976

COD. ORDEM SÃO MIGUEL DOS CAMPOS AL  
BOCA DA MATA  
CN:LV.A18 /ELS.130 /N.001192

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/93

Presidente Municipal  
Fls. 171

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 389-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO SEMBLTON DAUNI




Ginaldo Bonifácio da Silva

CARTERA DE IDENTIDADE

Confere c/ o original

23 / 05 / 2016

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "Rosa" and other illegible marks.

XX

Contrato de arrendamento  
23 de Maio

*[Handwritten signature]*

**EM BRANCO**

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

# Prime Produções & Eventos

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016  
PROCESSO Nº 426-016/2016



## FICHA DE CREDENCIAMENTO

### DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: **RFG ALVES & CIA SERVIÇOS LTDA-ME** CNPJ: 21.877.818/0001-67  
ENDEREÇO COMPLETO: Rua São Cristóvão, nº 265, Bairro de N. Sra. de Fátima, São Miguel dos Campos/AL  
FONE(S): (82) 98848-8281 EMAIL: prime\_eventos@outlook.com  
PESSOA P/ CONTATO: Rita Flora CARGO/FUNÇÃO: Sócia-Diretora

### DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: **RITA FLORA GALVÃO ALVES**  
CARGO/FUNÇÃO: Sócia-Diretora RG: 1.754.796/AL CPF: 011.292.214-74  
CELULAR(ES) (82) 98848-8281 EMAIL(S): flora.rita@hotmail.com

São Miguel dos Campos, 20 de maio de 2016.

  
Rita Flora Galvão Alves

Sócia-Diretora

**CNPJ: 21.877.818/0001-67**  
**RFG ALVES & CIA SERVIÇOS LTDA**  
Rua São Cristóvão, Nº 265, Nº Sra.  
de Fátima - S. Miguel dos Campos  
CEP: 57.240-000 - Alagoas

RFG Alves & Cia Serviços Ltda. / CNPJ: 21.877.818/0001-67  
Rua São Cristóvão, nº 265, N. Sra. de Fátima, S. Miguel dos Campos/AL  
Tel.: (82)98848-8281 - E-mail: prime\_eventos@outlook.com

EM BRANCO

[Faint mirrored text, likely bleed-through from the reverse side]

Handwritten initials or mark

Handwritten mark or signature



## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA " RFG ALVES E CIA SERVIÇOS LTDA "

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

RITA FLORA GALVAO ALVES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 01129221474, nacionalidade brasileira, natural de Caruaru - PE, solteiro(a), nascido(a) em 06/04/1981, QUIMICA, RG: 1.754.796 -SSP-AL, residente e domiciliado na(o) Rua RUA PROF. MARIO MARROQUIM, nº S/N, EDF. ARACA - APTO 06, PINHEIRO, Maceió-AL, CEP 57055-610.

SANDRA REJANE GALVAO ALVES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 60461055449, nacionalidade brasileira, natural de Agrestina - PE, solteiro(a), nascido(a) em 02/12/1970, ESTUDANTE, RG: 833.463 -SSP-AL, residente e domiciliado na(o) Rua RUA JORGE DE LIMA, nº 245, EDF VITA ALLEGRO, APTO 1305, IMBIRIBEIRA, Recife-PE, CEP 51160-070.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade girará sob o nome empresarial de RFG ALVES E CIA SERVIÇOS LTDA e terá sede na Rua Rua São Cristovão, 265, CASA, Nossa Senhora de Fátima, São Miguel dos Campos, AL, CEP 57240000 e usará a expressão PRIME PRODUCOES E EVENTOS como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

### DO OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade terá o seguinte objeto social: Empresa prestadora de serviços de organização de congressos, festas, shows e feiras e promoção de cursos e treinamento profissionalizantes.

1 - Atividade Principal: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, CNAE 8230-0/01.

2 - Atividade Secundária: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial , CNAE 8599-6/04.

### DO PRAZO DE DURAÇÃO

Uso exclusivo da Junta Comercial - Página  
1 / 4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2015 12:29 SOB N° 27200577096.  
PROTOCOLO: 150012519 DE 13/02/2015. NIRE: 27200577096.  
RFG ALVES E CIA SERVIÇOS LTDA

Edvaldo Majorano de Lima  
SECRETÁRIO GERAL  
MACEIÓ, 13/02/2015

EMBRANCO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

#### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital social será de R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais ), dividido e m 30.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
RITA FLORA GALVAO ALVES	29.700	R\$ 1,00	R\$ 29.700,00
SANDRA REJANE GALVAO ALVES	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
TOTAL	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00

#### DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA QUINTA** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### DA RESPONSABILIDADE

**CLÁUSULA SEXTA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio RITA FLORA GALVAO ALVES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº

Uso exclusivo da Junta Comercial - Página  
2 / 4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2015 12:29 SOB Nº 27200577096.  
PROTOCOLO: 150012519 DE 13/02/2015. NIRE: 27200577096.  
RFG ALVES E CIA SERVIÇOS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO GERAL  
MACEIÓ, 13/02/2015



EMBRANCO

10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.



### DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA OITAVA.** O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

### DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA NONA.** Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### DO DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Uso exclusivo da Junta Comercial - Página 3/4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2015 12:29 SOB Nº 27200577096.  
PROTOCOLO: 150012519 DE 13/02/2015. NIRE: 27200577096.  
RFG ALVES E CIA SERVIÇOS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO GERAL  
MACEIÓ, 13/02/2015





EM BRANCO

DO FORO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de São Miguel dos Campos, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

São Miguel dos Campos, 19 de janeiro de 2015.



Rita Flora Galvão Alves



RITA FLORA GALVAO ALVES

Sandra Rejane Galvão Alves

SANDRA REJANE GALVAO ALVES

TABELIONATO FIGUEIREDO - 8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE  
 Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800  
 Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Reconheço a(s) firma(s) por autenticidade de:  
 01959821 - SANDRA REJANE GALVAO ALVES  
 Recife, 21 de Janeiro de 2015 - Em teste da verdade.  
 FABIANA PEREIRA DE LIMA - Escrivente  
 emol: R\$ 3,95; ITSNR: 0,66; FERC: 0,32; Total: 3,95  
 Selo eletrônico de fiscalização: 0073783-WF0120150-48848  
 Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



11. OF. DE NOTAS E PROTESTOS  
 R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42  
 Centro - Maceio - Alagoas  
 Rec. p/ Semelhanca 1 firma(s):  
 RITA FLORA GALVAO ALVES  
 MACEIO, 23 de Janeiro de 2015.  
 Em Testemunha da verdade:

CELSO S. PONTES DE MIRANDA  
 - Tabelião Vitalício -  
 MARTIANA P. DE M. L. DE FARIAS  
 Escrivente Substituta -  
 EDILHA RAMALHO  
 - Escrivente Autorizada -  
 Carimbo: 1932750 DP: Genilda!  
 Total: R\$ 3,00



Uso exclusivo da Junta Comercial - Página 4 / 4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2015 12:29 SOB N° 27200577096.  
 PROTOCOLO: 150012519 DE 13/02/2015. NIRE: 27200577096  
 RPG ALVES E CIA SERVIÇOS LTDA



Edvaldo Maiorano de Lima  
 SECRETÁRIO GERAL  
 MACEIO, 13/02/2015

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'RMS', 'JMS', and 'RBS'.

EMBRANCO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
757085010

NOME: JAILSON SIMPLICIO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 991494 SSP AL

CPF: 757.888.614-20 DATA NASCIMENTO: 23/05/1971

FILIAÇÃO: JOSE SIMPLICIO DA SILVA A BENEDITA FERREIRA DA S ILVA

PERMISSÃO: ACC CAT. HABIL: B

Nº REGISTRO: 01381099616 VALIDADE: 10/02/2018 1ª HABILITAÇÃO: 28/11/1990

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: Jailson S. da Silva

LOCAL: MACEIO, ALAGOAS DATA EMISSÃO: 10/09/2013

Assinatura do Emissor: Luis Augusto Senador Leite de Melo Diretor-Executivo do DETRAN/AL

74836819306 AL013367129

DETRAN - ALAGOAS

PROIBIDO PLASTIFICAR  
757085010

Confere c/ o original

23 / 05 / 2016

Handwritten signatures and initials, including 'Rms' and 'GMS'.

EMBRANCO

Control & original



# Procuração Particular



## OUTORGANTE:

**RFG ALVES & CIA SERVIÇOS LTDA**, firma estabelecida na Rua São Cristóvão, nº 265, bairro de N. Sa. de Fátima, na cidade de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob nº 21.877.818/0001-67, com seus atos arquivados na junta Comercial sob nº 27200577096, neste ato representada por sua sócia diretora **RITA FLORA GALVÃO ALVES**, brasileira, solteira, química, CPF nº 011.292.214-74, Cédula de Identidade nº 1.754.796, SSP/AL, residente na rua São Cristóvão, nº 265, bairro de N. Sa. de Fátima, na cidade de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas.

## OUTORGADO:

**JAILSON SIMPLÍCIO DA SILVA**, brasileiro, casado, radialista, CPF nº 757.888.614-20, Cédula de Identidade nº 991.494, SEDS/AL, residente e domiciliado na Ladeira da Catedral, nº 63, bairro Farol, cidade de Maceió, no Estado de Alagoas.

## OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para representar juntos aos órgãos federal, estadual e municipal e para o fim especial de promover a participação da outorgante em tomadas de preços, licitações públicas e privadas, concordar com todos os seus termos, encaminhar e assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, efetuar pagamentos, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato.

Confere c/ o original

23 / 05 / 2016

## VALIDADE:

A presente procuração tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua averbação em cartório.

São Miguel dos Campos (AL), 28 de março de 2016

*Rita Flora Galvão Alves*

Rita Flora Galvão Alves

Outorgante

1.º OF. DE NOTAS E PROTESTOS  
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42  
Centro - Maceió - Alagoas  
Rec. p/ Semelhança 1 firma(s):  
RITA FLORA GALVAO ALVES  
MACEIO, 03 de maio de 2016.  
Em Testemunho da verdade:  
CELSO S. PONTES DE MIRANDA  
- Tabelião Vitalício -  
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS  
- Escrevente Substituta -  
EDILMA RAMALHO



*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Kms' and 'Edilma'.*

EMBRANCO

13/05/2013

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016  
PROCESSO Nº 426-016/2016



**DECLARAÇÃO**

**RFG ALVES & CIA SERVIÇOS LTDA – ME**, com sede na Rua São Cristóvão, nº 265, Bairro de N. Sra. de Fátima, São Miguel dos Campos/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.877.818/0001-67, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

São Miguel dos Campos, 20 de maio de 2016.

Rita Flora Galvão Alves

Rita Flora Galvão Alves

Sócia-Diretora

**CNPJ: 21.877.818/0001-67**  
**RFG ALVES & CIA SERVIÇOS LTDA**  
Rua São Cristóvão, Nº 265, N.ª Sra.  
de Fátima - S. Miguel dos Campos  
CEP: 57.240-000 - Alagoas

RFG Alves & Cia Serviços Ltda. / CNPJ: 21.877.818/0001-67  
Rua São Cristóvão, nº 265, N. Sra. de Fátima, S. Miguel dos Campos/AL  
Tel.: (82)98848-8281 - E-mail: prime\_eventos@outlook.com

*33*  
*[Handwritten signatures]*

EM BRANCO



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016  
PROCESSO Nº 426-016/2016



DECLARAÇÃO

**RFG ALVES & CIA SERVIÇOS LTDA-ME** com sede na Rua São Cristóvão, nº 265, Bairro de N. Sra. de Fátima, São Miguel dos Campos/ AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.877.818/0001-67., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

□ **microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;** gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

São Miguel dos Campos, 20 de maio de 2016

Rita Flora Galvão Alves  
Rita Flora Galvão Alves

Sócia-Diretora

33  
CNPJ: 21.877.818/0001-67  
RFG ALVES & CIA SERVIÇOS LTDA  
Rua São Cristóvão, Nº 265, Nª Sra.  
de Fátima - S. Miguel dos Campos  
CEP: 57.240-000 - Alagoas

RFG Alves & Cia Serviços Ltda. / CNPJ: 21.877.818/0001-67  
Rua São Cristóvão, nº 265, N. Sra. de Fátima, S. Miguel dos Campos/AL  
Tel.: (82)98848-8281 - E-mail: prime\_eventos@outlook.com



EMERGENCY

cm

EMERGENCY

EMERGENCY

EMERGENCY

EMERGENCY



# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR  
Junta Comercial do Estado de Alagoas



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

### Nome Empresarial

RFG Alves e Cia Serviços Ltda

Natureza Jurídica : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)  
27200577096

C.N.P.J  
21877818000167

Data de Arquivamento do Ato  
Constitutivo  
13/02/2015

Data de Inicio de Atividades  
13/02/2015

### Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

Rua São Cristóvão, 265, CASA, Nossa Senhora de Fátima, SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 57240000 - Alagoas

### Objeto Social

Empresa prestadora de serviços de organização de congressos, festas, shows e feiras e promoção de cursos e treinamento profissionalizantes.

### Capital Social

R\$ 30.000,00 ( Trinta Mil Reais )

### Capital Integralizado

R\$ 0,00 ( Zero Reais )

Microempresa ou Empresa de  
Pequeno Porte  
Microempresa

Prazo de Duração  
Indeterminado

### Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
RITA FLORA GALVAO ALVES - 01129221474	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXXX
RITA FLORA GALVAO ALVES - 01129221474	R\$ 29.700,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXXX
SANDRA REJANE GALVAO ALVES - 60461055449	R\$ 300,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXXX

### Último Arquivamento

Data: 13/02/2015 00:00:00 Número: 20150012527

Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Evento: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Situação  
REGISTRO ATIVO  
Status  
XXXXXXXXXXXX

### Filiais

não Possui Filiais registradas nesta Junta...

Numero Protocolo



160063418

Local, Data

Macció, sexta-feira, 18 de março de 2016

EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio em sexta-feira, 18 de março de 2016 às 18:34:28

Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

EMBRANCO



ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICIPIO DE BOCA DA MATA/AL  
PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2016-SRP  
GINALDO BONIFACIO DA SILVA  
CNPJ: 12.351.410/0001-66

Handwritten marks at the top of the page, including a stylized 'W', a signature, '6/B', a large loop, and 'RMS'.



Vertical handwritten text on the right side, including 'RMS' and other illegible characters.

Handwritten marks at the bottom of the page, including a signature, '2', 'RMS', and other illegible characters.



# GINALDO BONIFACIO DA SILVA

AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, S/N, CENTRO DE BOCA DA MATA/AL  
CEP. 57680-000, FONE: (82) 9 9608-4465  
CNPJ 12.351.410/0001-66



## PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01 - BUFFET (COTA PRINCIPAL)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1 ✓	<b>LANCHE/COQUETEL</b> Composto por exemplo: sanduíche misto, cachorro quente ou similar; salgados (coxinha, empada, pastel de forno, rissoles, bolinha de queijo, outros); bolos de diversos sabores; biscoitos doce e salgado; bombom e doces; refrigerante (guaraná, cola, laranja, limão); suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros); tortas doces com recheio e cobertura; tortas salgadas.	Pessoa ✓	5.000 ✓	22,00	110.000,00 ✓
1.2 ✓	<b>ALMOÇO/JANTAR</b> Arroz branco; Arroz a grega; Feijão tropeiro; Feijão caseiro; Farofa; Macarronada; Estrogonofe de frango/carne; Maionese; Saladas cruas e cozidas (diversas); Batata palha; Batata souté; Purê de batata; Filé ou molho madeira; Filé a parmegiana; Frango a parmegiana; bebidas: água mineral; refrigerante (normal, light e diet); sucos regionais (3 tipos); café; leite; gelo cubos para bebidas.	Pessoa ✓	5.000 ✓	27,00	135.000,00 ✓
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) ✓</b>					

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Rms.' and other illegible marks.*

EM BRANCO

# GINALDO BONIFACIO DA SILVA

AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, S/N, CENTRO DE BOCA DA MATA/AL  
CEP. 57680-000, FONE: (82) 9 9608-4465  
CNPJ 12.351.410/0001-66



## LOTE 02 - BUFFET (COTA RESERVADA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2.1 ✓	<b>CAFE DA MANHA REGIONAL</b> Composto por exemplo: inhame, cuscuz, batata doce, macaxeira (no mínimo duas opções de cada); carne moída, calabresa, salsicha, ovos; suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros). ✓	Pessoa ✓	1.500 ✓	25,00	37.500,00 ✓
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) ✓</b>					

## LOTE 03 - LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS (ESCLUSIVO PARA ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3.1 ✓	Locação de mesas quadradas de plástico branco. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização. ✓	unidade ✓	2.500 ✓	3,00	7.500,00 ✓
3.2 ✓	Locação de mesas com tampo de madeira redondo. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização. ✓	unidade ✓	2.500 ✓	5,50	13.750,00 ✓
3.3 ✓	Capa em tecido para cadeira de plástico, sem braço, cor branco. ✓	Unidade ✓	2.500 ✓	1,50	3.750,00 ✓
3.4 ✓	Locação de cadeiras de plástico branco, sem braços. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização. ✓	Pessoa ✓	10.000 ✓	1,20	12.000,00 ✓
3.5 ✓	Toalha em tecido para mesas, diversas cores. ✓	Unidade ✓	400 ✓	2,60	1.040,00 ✓
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$ 38.040,00 (trinta e oito mil e quarenta reais) ✓</b>					

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

EM BRANCO



# GINALDO BONIFACIO DA SILVA

AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, S/N, CENTRO DE BOCA DA MATA/AL  
CEP. 57680-000, FONE: (82) 9 9608-4465  
CNPJ 12.351.410/0001-66



LOTE 04 - ORNAMENTAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS - PEQUENO PORTE (ESCLUSIVO PARA ME/EPP)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4.1 ✓	Ambiente pequeno porte, composto: flores, balões sintéticos, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas. ✓	unidade ✓	50 ✓	680,00	34.000,00 ✓
VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) ✓					

LOTE 05 - ORNAMENTAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS - MÉDIO PORTE (ESCLUSIVO PARA ME/EPP)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5.1 ✓	Ambiente médio porte, composto: flores, balões, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas. ✓	unidade ✓	50 ✓	950,00	47.500,00 ✓
VALOR TOTAL DO LOTE 05 R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais) ✓					

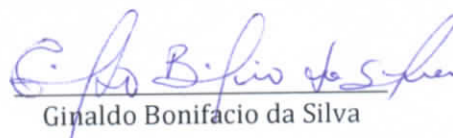
LOTE 06 - ORNAMENTAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS - GRANDE PORTE (ESCLUSIVO PARA ME/EPP)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
6.1 ✓	Ambiente grande porte, composto: flores, balões sintéticos, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas. ✓	Unidade ✓	50 ✓	1.200,00	60.000,00 ✓
VALOR TOTAL DO LOTE 06 R\$ 60.000,00 ( sessenta mil reais) ✓					

Validade da proposta: 60 dias

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as exigências contidas no edital.

Nos preços ofertados já estão inclusas todas as despesas e impostos.

Boca da Mata/AL, 23 de maio de 2016.

  
Ginaldo Bonifacio da Silva

Representante legal





EM BRANCO

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
• MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016-SRP  
**RFG ALVES & CIA SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ Nº 21.877.818/0001-67





Handwritten scribbles at the top of the page.

Handwritten scribbles on the right side of the page.

Handwritten scribbles at the bottom of the page.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016  
 PROCESSO Nº 426-016/2016

PROPOSTA DE PREÇO

LOTE 01 – BUFFET (COTA PRINCIPAL) ✓

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1 ✓	<p><b>LANCHE/COQUETEL</b>                      Composto por exemplo: sanduíche misto, cachorro quente ou similar; salgadinhos (coxinha, empada, pastel de forno, rissoles, bolinha de queijo, outros); bolos de diversos sabores; biscoitos doce e salgado; bombom e doces; refrigerante (guaraná, cola, laranja, limão); suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros); tortas doces com recheio e cobertura; tortas salgadas.</p>	PESSOA ✓	5.000 ✓	15,00	75.000,00 ✓
1.2 ✓	<p><b>ALMOÇO/JANTAR</b>                      Arroz branco; Arroz a grega; Feijão tropeiro; Feijão caseiro; Farofa; Macarronada; Estrogonofe de frango/carne; Maionese; Saladas cruas e cozidas (diversas); Batata palha; Batata soute; Purê de batata; Filé ou molho madeira; Filé a parmegiana; Frango a parmegiana; bebidas: água mineral; refrigerante (normal, light e diet); sucos regionais (3 tipos); café; leite; gelo cubos para bebidas.</p>	PESSOA ✓	5.000 ✓	28,00	140.000,00



Handwritten signatures and initials in blue ink.

RFG Alves & Cia Serviços Ltda. / CNPJ: 21.877.818/0001-67  
 Rua São Cristóvão, nº 265, N. Sra. de Fátima, S. Miguel dos Campos/AL  
 Tel.: (82)98848-8281 - E-mail: prime\_eventos@outlook.com

Handwritten signature in blue ink.

EM BRANCO



# Prime Produções & Eventos

## LOTE 02 – BUFFET (COTA RESERVADA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2.1 ✓	<b>CAFÉ DA MANHÃ REGIONAL</b> Composto por exemplo: inhame, cuscuz, batata doce, macaxeira (no mínimo duas opções de cada); carne moída, calabresa, salsicha, ovos; ✓ suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros).	PESSOA ✓	1.500 ✓	20,00	30.000,00 ✓

## LOTE 03-LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS (ESCLUSIVO PARA ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3.1 ✓	Locação de mesas quadradas de plástico branco. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização. ✓	UNIDADE ✓	2.500 ✓	6,00	15.000,00 ✓
3.2 ✓	Locação de mesas com tampo de madeira redondo. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização. ✓	UNIDADE ✓	2.500 ✓	8,00	20.000,00 ✓
3.3 ✓	Capa em tecido para cadeira de plástico, sem braço, cor branco. ✓	UNIDADE ✓	2.500 ✓	2,50	6.250,00 ✓
3.4 ✓	Locação de cadeiras de plástico branco, sem braços. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização. ✓	PESSOA ✓	10.000 ✓	2,80	28.000,00 ✓
3.5 ✓	Toalha em tecido para mesas, diversas cores. ✓	UNIDADE ✓	400 ✓	6,00	2.400,00 ✓

RFG Alves & Cia Serviços Ltda. / CNPJ: 21.877.818/0001-67  
 Rua São Cristóvão, nº 265, N. Sra. de Fátima, S. Miguel dos Campos/AL  
 Tel.: (82)98848-8281 - E-mail: prime\_eventos@outlook.com

*(Handwritten signatures and initials)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*



EM BRANCO

# Prime Produções & Eventos

## LOTE 04-ORNAMENTAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS –PEQUENO PORTE (ESCLUSIVO PARA ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4.1 ✓	Ambiente pequeno porte, composto: flores, balões sintéticos, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas. ✓	UNIDADE	50 ✓	200,00	10.000,00

## LOTE 05-ORNAMENTAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS –MÉDIO PORTE (ESCLUSIVO PARA ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5.1 ✓	Ambiente médio porte, composto: flores, balões, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas. ✓	UNIDADE	50 ✓	240,00	12.000,00

## LOTE 06-ORNAMENTAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS –GRANDE PORTE (ESCLUSIVO PARA ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
6.1 ✓	Ambiente grande porte, composto: flores, balões sintéticos, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas. ✓	UNIDADE	50 ✓	280,00	14.000,00

TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS.....R\$ 352.650,00  
 (Trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)

Validade da Proposta: 60 dias



Rita Flora Galvão Alves  
 Rita Flora Galvão Alves  
 Sócia-Diretora

RFG Alves & Cia Serviços Ltda. / CNPJ: 21.877.818/0001-67  
 Rua São Cristóvão, nº 265, N. Sra. de Fátima, S. Miguel dos Campos/AL  
 Tel.: (82)98848-8281 - E-mail: prime\_eventos@outlook.com

*(Handwritten signatures and initials)*

*(Handwritten signatures and initials)*

EM BRANCO



---

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICIPIO DE BOCA DA MATA/AL  
PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2016-SRP  
MICHELLE DE LIMA CORREIA  
CNPJ: 20.423.183/0001-65



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# LARA FESTA & EVENTOS



RUA JOSÉ ROBERTO, Nº 224, CENTRO DE BOCA DA MATA/ALCEP. 57680-000, FONE: (82) 99918-4525  
CNPJ 20.423.183/0001-65

## PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01 – BUFFET (COTA PRINCIPAL)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1 ✓	<b>LANCHE/COQUETEL</b> Composto por exemplo: sanduíche misto, cachorro quente ou similar; salgados (coxinha, empada, pastel de forno, rissoles, bolinha de queijo, outros); bolos de diversos sabores; biscoitos doce e salgado; bombom e doces; refrigerante (guaraná, cola, laranja, limão); suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros); tortas doces com recheio e cobertura; tortas salgadas. ✓	Pessoa ✓	5.000 ✓	20,00	100.000,00 ✓
1.2 ✓	<b>ALMOÇO/JANTAR</b> Arroz branco; Arroz a grega; Feijão tropeiro; Feijão caseiro; Farofa; Macarronada; Estrogonofe de frango/carne; Maionese; Saladas cruas e cozidas (diversas); Batata palha; Batata soute; Purê de batata; Filé ou molho madeira; Filé a parmegiana; Frango a parmegiana; bebidas: água mineral; refrigerante (normal, light e diet); sucos regionais (3 tipos); café; leite; gelo cubos para bebidas. ✓	Pessoa ✓	5.000 ✓	25,00	125.000,00 ✓
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) ✓</b>					

*[Handwritten signatures and initials]*

# PARA FERIA & EVENTOS

**EM BRANCO**

QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCRICAO DO PRODUTO	UNID.
✓ 100	100	10000	PRODUTO A	✓
✓ 200	200	40000	PRODUTO B	✓
✓ 300	300	90000	PRODUTO C	✓
✓ 400	400	160000	PRODUTO D	✓
✓ 500	500	250000	PRODUTO E	✓
✓ 600	600	360000	PRODUTO F	✓
✓ 700	700	490000	PRODUTO G	✓
✓ 800	800	640000	PRODUTO H	✓
✓ 900	900	810000	PRODUTO I	✓
✓ 1000	1000	1000000	PRODUTO J	✓

Mr  
10/10/20

10/10/20

# LARA FESTA & EVENTOS



RUA JOSÉ ROBERTO, Nº 224, CENTRO DE BOCA DA MATA/ALCEP. 57680-000, FONE: (82) 99918-4525  
CNPJ 20.423.183/0001-65

## LOTE 02 – BUFFET (COTA RESERVADA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2.1 ✓	<b>CAFE DA MANHA REGIONAL</b> Composto por exemplo: inhame, cuscuz, batata doce, macaxeira (no mínimo duas opções de cada); carne moída, calabresa, salsicha, ovos; suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros). ✓	Pessoa ✓	1.500 ✓	23,00	34.500,00 ✓
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) ✓</b>					

## LOTE 03 – LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS (ESCLUSIVO PARA ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3.1 ✓	Locação de mesas quadradas de plástico branco. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização. ✓	unidade ✓	2.500 ✓	2,50	6.250,00 ✓
3.2 ✓	Locação de mesas com tampo de madeira redondo. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização. ✓	unidade ✓	2.500 ✓	4,50	11.250,00 ✓
3.3 ✓	Capa em tecido para cadeira de plástico, sem braço, cor branco. ✓	Unidade ✓	2.500 ✓	1,00	2.500,00 ✓
3.4 ✓	Locação de cadeiras de plástico branco, sem braços. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização. ✓	Pessoa ✓	10.000 ✓	0,90	9.000,00 ✓
3.5 ✓	Toalha em tecido para mesas, diversas cores. ✓	Unidade ✓	400 ✓	2,00	800,00 ✓
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais) ✓</b>					

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

EN BRANCO



# LARA FESTA & EVENTOS

RUA JOSÉ ROBERTO, Nº 224, CENTRO DE BOCA DA MATA/ALCEP. 57680-000, FONE: (82) 99918-4525  
CNPJ 20.423.183/0001-65



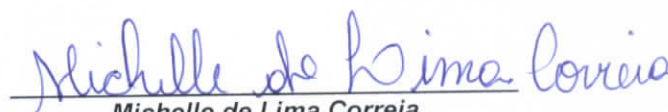
LOTE 04 – ORNAMENTAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS – PEQUENO PORTE (ESCLUSIVO PARA ME/EPP)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4.1 ✓	Ambiente pequeno porte, composto: flores, balões sintéticos, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas. ✓	unidade ✓	50 ✓	600,00	30.000,00 ✓
VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$ 30.000,00 (trinta e mil reais)					

LOTE 05 – ORNAMENTAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS – MÉDIO PORTE (ESCLUSIVO PARA ME/EPP)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5.1 ✓	Ambiente médio porte, composto: flores, balões, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas. ✓	unidade ✓	50 ✓	800,00	40.000,00 ✓
VALOR TOTAL DO LOTE 05 R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)					

LOTE 06 – ORNAMENTAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS – GRANDE PORTE (ESCLUSIVO PARA ME/EPP)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
6.1 ✓	Ambiente grande porte, composto: flores, balões sintéticos, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas. ✓	Unidade ✓	50 ✓	1.000,00	50.000,00 ✓
VALOR TOTAL DO LOTE 06 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições exigências contidas no edital.  
Validade da proposta: 60 dias  
Nossos preços ofertados já estão inclusas todas as despesas e impostos.

Boca da Mata/AL, 23 de maio de 2016.

  
Michelle de Lima Correia  
Representante Legal



EM BRANCO



---

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL  
PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2016-SRP  
MICHELLE DE LIMA CORREIA  
CNPJ: 20.423.183/0001-65





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.423.183/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/2014
NOME EMPRESARIAL MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402 ✓		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LARA FESTAS & EVENTOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R JOSE ROBERTO	NÚMERO 224	COMPLEMENTO
CEP 57.680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOCA DA MATA
ENDEREÇO ELETRÔNICO darte.nogueira@hotmail.com	TELEFONE (82) 9910-1768	UF AL
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 19/05/2016 às 12:40:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



EM BRANCO

1000  
1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Praça 11 Novembro, s/nº - Centro  
Boca da Mata - AL Fone: 82-3279-1309  
C.N.P.J.: 12.264.396/0001-63



**CERTIFICADO  
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Número da guia: 8

Inscrição Mercantil	Inscrição Imobiliária
2078	99999999
Nome Fantasia	
LARA FESTAS & EVENTOS	
Nome do Contribuinte ou Razão Social	
MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402 ✓	
Localização Completa	
RUA JOSE ROBERTO, 224, CRUZEIRO -	
Atividade ou Ramo de Negócio Principal	CNPJ/CPF
500828 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS.	20.423.183/0001-65
Outras Atividades	
500003 - PRESTACAO DE SERVICOS	
Início da Atividade	Título da Licença
10/06/2014	ALVARA 500828-2078 VAL31/12/16

Observações

BOCA DA MATA, 20 de 04 de 2016 ✓

Pref. Mun. de Boca da Mata  
Secretaria Municipal de Finanças  
Fiscal de Tributos  
Assinatura e Matrícula do Funcionário

VISTO

Pref. Municipal de Boca da Mata  
Secretaria Municipal de Finanças  
Responsável pelo Departamento

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE



Operador: DEROALDO

Data: 20/04/2016 Hora: 10:19



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402 ✓  
CNPJ: 20.423.183/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:34:48 do dia 04/02/2016 <hora e data de Brasília>. ✓  
Válida até 02/08/2016. ✓

Código de controle da certidão: **5677.D3C4.BC65.AEEA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas em azul.

EM BRANCO





GOVERNO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO



Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: - REGULAR

CNPJ : 20423183000165 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 12:30:15 do dia 19/05/16

Válida até 18/07/2016. ✓

Código de controle da certidão: COCC-D31B-0600-566A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

*[Handwritten signatures and initials]*

EN BRANCO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402 (MATRIZ E FILIAIS) ✓  
CNPJ: 20.423.183/0001-65  
Certidão nº: 38104898/2016  
Expedição: 19/04/2016, às 12:08:44  
Validade: 15/10/2016 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.423.183/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*(Assinaturas manuscritas)*

EMBRANCE

MS  
P

3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS  
Comarca de Maceió

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
CONCORDATA**

**CERTIDÃO Nº: 001749491**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**MICHELLE DE LIMA CORREIA, vinculado ao CNPJ: 20.423.183/0001-65 \*\*\*\*\*** ✓

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo: ✓

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos cadastrados no sistema PROJUDI em trâmite nos Juizados Especiais e os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias. ✓

Maceió, quinta-feira, 19 de maio de 2016 às 12h37min. ✓

PEDIDO Nº:

001749491



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Jms', 'G/B/S', and other illegible marks.



EMBRANCE

Ms

2

# LARA FESTA & EVENTOS



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016

PROCESSO Nº 426-016/2016

## DECLARAÇÃO

A Empresa MICHELLE DE LIMA CORREIA com sede na Rua José Roberto nº 224 centro de Boca da Mata/Al, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.423.183/0001-65, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Boca da Mata/Al, 23 de maio de 2016.

**Michelle de Lima Correia**  
Representante Legal

EM BRANCO



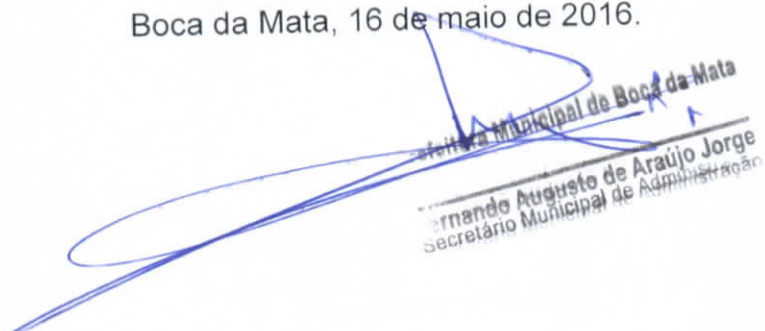
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E ATIVIDADE EXERCIDA**

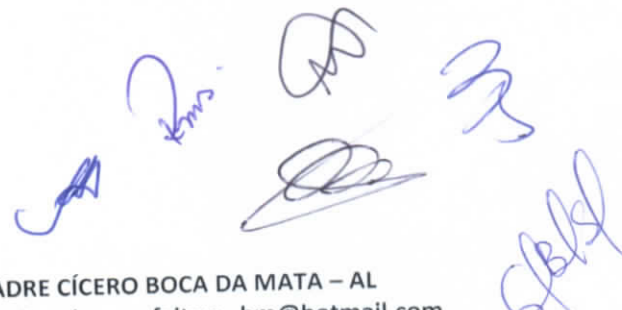


Atestamos para fins de qualificação em participação de certames licitatórios, que a empresa **Michelle de Lima Correia – Lara Festas & Eventos**, inscrita no CNPJ sob nº 20.423.183/0001-65, estabelecida na Rua Jose Roberto – Centro – Boca da Mata/AL, prestou serviços no fornecimento de alimentação para eventos e recepção – Buffet, com disponibilização de equipamentos e materiais.

Informamos que a empresa em tela executou satisfatoriamente sua prestação de serviços em fornecimento, manutenção e garantia, não constando em nossos registros nada que desabone sua conduta e capacidade técnica com as obrigações assumidas.

Boca da Mata, 16 de maio de 2016.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Fernando Augusto de Araújo Jorge  
Secretário Municipal de Administração



EM BRANCO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA SECRETARIA DE FINANÇAS

Praça 11 Novembro, s/n° - Centro  
Boca da Mata - AL Fone: 82-3279-1309  
C.N.P.J.: 12.264.396/0001-63



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Número da guia: 2

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° 2016 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 20/04/2016.

Contribuinte:

MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402

Localização: RUA JOSE ROBERTO, 224  
, CRUZEIRO

Natureza:

Tributos Municipais


Razão Social:

MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402 ✓

Inscrição Imobiliária  
Seqüencial  
Referência Loteamento

9999999-3

00000 00000 0000

CNPJ / C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
20423183000165		2078
Cód. Atividade Princ.: 500828 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS.	Cód. Atividade Sec.: 500003 PRESTACAO DE SERVICOS	
Início Atividade: 10/06/2014	Validade: 20/05/2016 ✓	
Observações:(Cad. Imobiliário e Mobiliário)		
<p>Pref. Mun. de Boca da Mata Secretaria Municipal de Finanças Jarbson Cavalcante de Almeida Fiscal de Tributos CPF: 063.831.264-18</p> <p> Responsável Pelo Departamento</p> <p style="text-align: right; font-size: 2em;">32 Km</p>		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Operador: JARBSON

Data: 20/04/2016 Hora: 10:12



EM BRANCO

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20423183/0001-65  
**Razão Social:** MICHELLE DE LIMA CORREIA 1072884402 ✓  
**Nome Fantasia:** LARA FESTAS E EVENTOS  
**Endereço:** RUA JOSE ROBERTO 224 / CENTRO / BOCA DA MATA / AL / 57680-000



A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/05/2016 a 07/06/2016 ✓

**Certificação Número:** 2016050902294164862776

Informação obtida em 18/05/2016, às 15:11:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

EMBRANCO

12

2

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

**Nome Empresarial**

MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402

**Nome do Empresário**

MICHELLE DE LIMA CORREIA

**Nome Fantasia**

LARA FESTAS &amp; EVENTOS

**Capital Social**

50.000,00 ✓

**Nº da Identidade**

33792003

**Órgão Emissor**

SSP

**UF Emissor**

AL

**CPF**

107.288.844-02



## Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

10/06/2014

## Números de Registro

**CNPJ**

20.423.183/0001-65

**NIRE**

27-8-0057864-6

## Endereço Comercial

**CEP**

57680-000

**Logradouro**

RUA JOSE ROBERTO

**Número**

224

**Bairro**

CENTRO

**Município**

BOCA DA MATA

**UF**

AL

**Ponto de Referência**

PROXIMO AO CARTORIO ELEITORAL

## Atividades

**Data de Início de Atividades**

10/06/2014

**Código da Atividade Principal**

56.20-1/02

**Descrição da Atividade Principal**

Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

**Código da Atividade Secundária**

1 82.30-0/01

2 77.29-2/02

3 77.39-0/03

**Descrição da Atividade Secundária**

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal;  
instrumentos musicais  
Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto  
andaimes

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>



EM BRANCO

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME95457730

Número do Identificador: 20423183000165

**Data de Emissão:**

19/05/2016



Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature at the top, a signature in the middle, and two smaller signatures at the bottom.

EM BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

BOCA DA MATA / AL



**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

**Pregão Nº:** 014/2016-SRP

**Processo Nº:** 426-016/2016

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE BUFFET, LOCAÇÃO DE MATERIAIS E ORNAMENTAÇÃO

**PREÂMBULO**

**Data de Realização:** 23/05/2016 14:00:00

No dia 23 de Maio de 2016, às 14:00 horas, reuniram-se nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, situado na RUA ROSALVO PINTO DÂMASO - 224, CENTRO, o Pregoeiro, Senhor BERGSON ARAUJO LEITE, e a Equipe de Apoio, constituída pelos Senhores ADNA ANTUNES DE ALMEIDA, ROSANA MELO DA SILVA, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO		
REPRESENTANTE	EMPRESA	ME/EPP
GINALDO BONIFACIO DA SILVA	GINALDO BONIFACIO DA SILVA 93966393468	SIM
JAILSON SIMPLICIO DA SILVA	RFG ALVES E CIA SERVIÇOS LTDA - ME	SIM
MICHELLE DE LIMA CORREIA	MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	SIM

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as declarações dos Licitantes presentes de que atendem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.

**REGISTRO DO PREGÃO**

contínuo, foram abertos os envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

ITEM / LOTE: 0001 STATUS: VENCEDOR		R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
ETAPA	FORNECEDOR					
PROPOSTAS	GINALDO BONIFACIO DA SILVA	245.000,0000	1	245.000,0000	13,953	SELECIONADA
PROPOSTAS	MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	225.000,0000	1	225.000,0000	4,6512	SELECIONADA
PROPOSTAS	RFG ALVES E CIA SERVIÇOS LTDA - ME	215.000,0000	1	215.000,0000	0,0000	SELECIONADA
1ª RODADA	GINALDO BONIFACIO DA SILVA	210.000,0000	1	210.000,0000	0,7194	LANCE

PREGÃO PRESENCIAL: 014/2016-SRP - PROCESSO: 426-016/2016

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

EM BRANCO

Handwritten scribbles and marks at the bottom left corner.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( )



BOCA DA MATA / AL

Prefeitura Municipal de Boca da Mata  
Fls. 208

1ª RODADA	MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	209.000,0000	1	209.000,0000	0,2398	LANCE
1ª RODADA	RFG ALVES E CIA SERVIÇOS LTDA - ME	208.500,0000	1	208.500,0000	0,0000	LANCE
2ª RODADA	GINALDO BONIFACIO DA SILVA	207.500,0000	1	207.500,0000	0,6305	LANCE
2ª RODADA	MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	206.500,0000	1	206.500,0000	0,1455	LANCE
2ª RODADA	RFG ALVES E CIA SERVIÇOS LTDA - ME	206.200,0000	1	206.200,0000	0,0000	LANCE
3ª RODADA	GINALDO BONIFACIO DA SILVA	206.000,0000	1	206.000,0000	0,2677	LANCE
3ª RODADA	MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	205.500,0000	1	205.500,0000	0,0243	LANCE
3ª RODADA	RFG ALVES E CIA SERVIÇOS LTDA - ME	205.450,0000	1	205.450,0000	0,0000	LANCE
4ª RODADA	GINALDO BONIFACIO DA SILVA	205.350,0000	1	205.350,0000	0,1707	LANCE
4ª RODADA	MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	205.200,0000	1	205.200,0000	0,0976	LANCE
4ª RODADA	RFG ALVES E CIA SERVIÇOS LTDA - ME	205.000,0000	1	205.000,0000	0,0000	LANCE
5ª RODADA	GINALDO BONIFACIO DA SILVA	204.500,0000	1	204.500,0000	2,2500	LANCE
5ª RODADA	MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	203.000,0000	1	203.000,0000	1,5000	LANCE
5ª RODADA	RFG ALVES E CIA SERVIÇOS LTDA - ME	200.000,0000	1	200.000,0000	0,0000	LANCE
6ª RODADA	GINALDO BONIFACIO DA SILVA	190.000,0000	1	190.000,0000	2,7027	LANCE
6ª RODADA	MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	186.000,0000	1	186.000,0000	0,5405	LANCE
6ª RODADA	RFG ALVES E CIA SERVIÇOS LTDA - ME	185.000,0000	1	185.000,0000	0,0000	LANCE
7ª RODADA	GINALDO BONIFACIO DA SILVA	180.000,0000	1	180.000,0000	1,4085	LANCE
7ª RODADA	MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	178.000,0000	1	178.000,0000	0,2817	LANCE
7ª RODADA	RFG ALVES E CIA SERVIÇOS LTDA - ME	177.500,0000	1	177.500,0000	0,0000	LANCE
8ª RODADA	GINALDO BONIFACIO DA SILVA	177.000,0000	1	177.000,0000	1,1429	LANCE
8ª RODADA	MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	176.500,0000	1	176.500,0000	0,8571	LANCE
8ª RODADA	RFG ALVES E CIA SERVIÇOS LTDA - ME	175.000,0000	1	175.000,0000	0,0000	LANCE
9ª RODADA	GINALDO BONIFACIO DA SILVA	170.000,0000	1	170.000,0000	1,1905	LANCE
9ª RODADA	MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	168.000,0000	1	168.000,0000	0,0000	LANCE
9ª RODADA	RFG ALVES E CIA SERVIÇOS LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
10ª RODADA	GINALDO BONIFACIO DA SILVA	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
10ª RODADA	MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	168.000,0000	1	168.000,0000	0,0000	VENCEDOR

**ITEM / LOTE: 0002 STATUS: VENCEDOR**

ETAPA	FONECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	GINALDO BONIFACIO DA SILVA	37.500,0000	1	37.500,0000	25,000	SELECIONADA
PROPOSTAS	MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	34.500,0000	1	34.500,0000	15,000	SELECIONADA
PROPOSTAS	RFG ALVES E CIA SERVIÇOS LTDA - ME	30.000,0000	1	30.000,0000	0,0000	SELECIONADA
1ª RODADA	GINALDO BONIFACIO DA SILVA	29.000,0000	1	29.000,0000	7,4074	LANCE
1ª RODADA	MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	28.500,0000	1	28.500,0000	5,5556	LANCE
1ª RODADA	RFG ALVES E CIA SERVIÇOS LTDA - ME	27.000,0000	1	27.000,0000	0,0000	LANCE
2ª RODADA	GINALDO BONIFACIO DA SILVA	26.500,0000	1	26.500,0000	7,2874	LANCE
2ª RODADA	MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	25.000,0000	1	25.000,0000	1,2146	LANCE
2ª RODADA	RFG ALVES E CIA SERVIÇOS LTDA - ME	24.700,0000	1	24.700,0000	0,0000	LANCE
3ª RODADA	GINALDO BONIFACIO DA SILVA	23.500,0000	1	23.500,0000	1,7316	LANCE

PREGÃO PRESENCIAL: 014/2016-SRP - PROCESSO: 426-016/2016

*[Handwritten signatures and initials]*

EM BRANCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

**BOCA DA MATA / AL**

3ª RODADA	MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	23.300,0000	1	23.300,0000	0,8658	LANCE
3ª RODADA	RFG ALVES E CIA SERVIÇOS LTDA - ME	23.100,0000	1	23.100,0000	0,0000	LANCE
4ª RODADA	GINALDO BONIFACIO DA SILVA	23.000,0000	1	23.000,0000	4,5455	LANCE
4ª RODADA	MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	22.000,0000	1	22.000,0000	0,0000	LANCE
4ª RODADA	RFG ALVES E CIA SERVIÇOS LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
5ª RODADA	GINALDO BONIFACIO DA SILVA	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	22.000,0000	1	22.000,0000	0,0000	VENCEDOR

**ITEM / LOTE: 0003 STATUS: VENCEDOR**

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	GINALDO BONIFACIO DA SILVA	38.040,0000	1	38.040,0000	27,651	SELECIONADA
PROPOSTAS	MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	29.800,0000	1	29.800,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	RFG ALVES E CIA SERVIÇOS LTDA - ME	71.650,0000	1	71.650,0000	140,43	SELECIONADA
1ª RODADA	RFG ALVES E CIA SERVIÇOS LTDA - ME	29.500,0000	1	29.500,0000	6,8841	LANCE
1ª RODADA	GINALDO BONIFACIO DA SILVA	28.000,0000	1	28.000,0000	1,4493	LANCE
1ª RODADA	MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	27.600,0000	1	27.600,0000	0,0000	LANCE
2ª RODADA	RFG ALVES E CIA SERVIÇOS LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
2ª RODADA	GINALDO BONIFACIO DA SILVA	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	27.600,0000	1	27.600,0000	0,0000	VENCEDOR

**ITEM / LOTE: 0004 STATUS: VENCEDOR**

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	GINALDO BONIFACIO DA SILVA	34.000,0000	1	34.000,0000	240,00	SELECIONADA
PROPOSTAS	MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	30.000,0000	1	30.000,0000	200,00	SELECIONADA
PROPOSTAS	RFG ALVES E CIA SERVIÇOS LTDA - ME	10.000,0000	1	10.000,0000	0,0000	SELECIONADA
1ª RODADA	GINALDO BONIFACIO DA SILVA	9.500,0000	1	9.500,0000	5,5556	LANCE
1ª RODADA	MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	9.300,0000	1	9.300,0000	3,3333	LANCE
1ª RODADA	RFG ALVES E CIA SERVIÇOS LTDA - ME	9.000,0000	1	9.000,0000	0,0000	LANCE
2ª RODADA	GINALDO BONIFACIO DA SILVA	8.700,0000	1	8.700,0000	2,3529	LANCE
2ª RODADA	MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	8.500,0000	1	8.500,0000	0,0000	LANCE
2ª RODADA	RFG ALVES E CIA SERVIÇOS LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
3ª RODADA	GINALDO BONIFACIO DA SILVA	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	8.500,0000	1	8.500,0000	0,0000	VENCEDOR

**ITEM / LOTE: 0005 STATUS: VENCEDOR**

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	GINALDO BONIFACIO DA SILVA	47.500,0000	1	47.500,0000	295,83	SELECIONADA
PROPOSTAS	MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	40.000,0000	1	40.000,0000	233,33	SELECIONADA
PROPOSTAS	RFG ALVES E CIA SERVIÇOS LTDA - ME	12.000,0000	1	12.000,0000	0,0000	SELECIONADA
1ª RODADA	GINALDO BONIFACIO DA SILVA	11.500,0000	1	11.500,0000	4,5455	LANCE
1ª RODADA	MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	11.300,0000	1	11.300,0000	2,7273	LANCE
1ª RODADA	RFG ALVES E CIA SERVIÇOS LTDA - ME	11.000,0000	1	11.000,0000	0,0000	LANCE

PREGÃO PRESENCIAL: 014/2016-SRP - PROCESSO: 426-016/2016

3

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



EM BRANCO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -



## BOCA DA MATA / AL

2ª RODADA	GINALDO BONIFACIO DA SILVA	10.700,0000	1	10.700,0000	1,9048	LANCE
2ª RODADA	MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	10.500,0000	1	10.500,0000	0,0000	LANCE
2ª RODADA	RFG ALVES E CIA SERVIÇOS LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
3ª RODADA	GINALDO BONIFACIO DA SILVA	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	10.500,0000	1	10.500,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0006 STATUS: VENCEDOR		R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
ETAPA	FORNECEDOR					
PROPOSTAS	GINALDO BONIFACIO DA SILVA	60.000,0000	1	60.000,0000	328,57	SELECIONADA
PROPOSTAS	MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	50.000,0000	1	50.000,0000	257,14	SELECIONADA
PROPOSTAS	RFG ALVES E CIA SERVIÇOS LTDA - ME	14.000,0000	1	14.000,0000	0,0000	SELECIONADA
1ª RODADA	GINALDO BONIFACIO DA SILVA	13.700,0000	1	13.700,0000	1,4815	LANCE
RODADA	MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	13.600,0000	1	13.600,0000	0,7407	LANCE
1ª RODADA	RFG ALVES E CIA SERVIÇOS LTDA - ME	13.500,0000	1	13.500,0000	0,0000	LANCE
2ª RODADA	GINALDO BONIFACIO DA SILVA	13.300,0000	1	13.300,0000	2,3077	LANCE
2ª RODADA	MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	13.200,0000	1	13.200,0000	1,5385	LANCE
2ª RODADA	RFG ALVES E CIA SERVIÇOS LTDA - ME	13.000,0000	1	13.000,0000	0,0000	LANCE
3ª RODADA	GINALDO BONIFACIO DA SILVA	12.700,0000	1	12.700,0000	0,7937	LANCE
3ª RODADA	MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	12.600,0000	1	12.600,0000	0,0000	LANCE
3ª RODADA	RFG ALVES E CIA SERVIÇOS LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
4ª RODADA	GINALDO BONIFACIO DA SILVA	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	12.600,0000	1	12.600,0000	0,0000	VENCEDOR

**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

ITEM / LOTE: 0001	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
FORNECEDOR			
MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	168.000,0000	168.000,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
GINALDO BONIFACIO DA SILVA 93966393468	170.000,0000	170.000,0000	2º COLOCADO
RFG ALVES E CIA SERVIÇOS LTDA - ME	175.000,0000	175.000,0000	3º COLOCADO

ITEM / LOTE: 0002	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
FORNECEDOR			
MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	22.000,0000	22.000,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
GINALDO BONIFACIO DA SILVA 93966393468	23.000,0000	23.000,0000	2º COLOCADO
RFG ALVES E CIA SERVIÇOS LTDA - ME	23.100,0000	23.100,0000	3º COLOCADO

ITEM / LOTE: 0003	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
FORNECEDOR			
MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	27.600,0000	27.600,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
GINALDO BONIFACIO DA SILVA 93966393468	28.000,0000	28.000,0000	2º COLOCADO
RFG ALVES E CIA SERVIÇOS LTDA - ME	29.500,0000	29.500,0000	3º COLOCADO

PREGÃO PRESENCIAL: 014/2016-SRP - PROCESSO: 426-016/2016

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones, with the number 4 written at the end.



EMBRANCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( )

BOCA DA MATA / AL

**ITEM / LOTE: 0004  
FORNECEDOR**

	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	8.500,0000	8.500,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
GINALDO BONIFACIO DA SILVA 93966393468	8.700,0000	8.700,0000	2º COLOCADO
RFG ALVES E CIA SERVIÇOS LTDA - ME	9.000,0000	9.000,0000	3º COLOCADO

**ITEM / LOTE: 0005  
FORNECEDOR**

	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	10.500,0000	10.500,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
GINALDO BONIFACIO DA SILVA 93966393468	10.700,0000	10.700,0000	2º COLOCADO
RFG ALVES E CIA SERVIÇOS LTDA - ME	11.000,0000	11.000,0000	3º COLOCADO

**ITEM / LOTE: 0006  
FORNECEDOR**

	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	12.600,0000	12.600,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
GINALDO BONIFACIO DA SILVA 93966393468	12.700,0000	12.700,0000	2º COLOCADO
RFG ALVES E CIA SERVIÇOS LTDA - ME	13.000,0000	13.000,0000	3º COLOCADO

**NEGOCIAÇÃO**

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é aceitável e está dentro dos padrões de mercado.

**ITEM / LOTE: 0001  
FORNECEDOR**

	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	168.000,0000	168.000,0000	ACEITÁVEL

**ITEM / LOTE: 0002  
FORNECEDOR**

	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	22.000,0000	22.000,0000	ACEITÁVEL

**ITEM / LOTE: 0003  
FORNECEDOR**

	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	27.600,0000	27.600,0000	ACEITÁVEL

**ITEM / LOTE: 0004  
FORNECEDOR**

	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	8.500,0000	8.500,0000	ACEITÁVEL

**ITEM / LOTE: 0005  
FORNECEDOR**

	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	10.500,0000	10.500,0000	ACEITÁVEL

**ITEM / LOTE: 0006  
FORNECEDOR**

	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	12.600,0000	12.600,0000	ACEITÁVEL

PREGÃO PRESENCIAL: 014/2016-SRP - PROCESSO: 426-016/2016

5

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

EMBRANCE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( )

BOCA DA MATA / AL



**ITEM / LOTE FORNECEDOR**

**PREÇO NEGOCIADO**

**STATUS**

### HABILITAÇÃO

Aberto o 2º envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

### RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM / LOTE FORNECEDOR	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
0001 MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	168.000,0000	ACEITÁVEL
0002 MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	22.000,0000	ACEITÁVEL
0003 MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	27.600,0000	ACEITÁVEL
0004 MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	8.500,0000	ACEITÁVEL
0005 MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	10.500,0000	ACEITÁVEL
0006 MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402	12.600,0000	ACEITÁVEL
<b>VALOR GLOBAL</b>	249.200,0000	6 249.200,0000

### OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

### ENCERRAMENTO

Antes de proceder ao Encerramento, o Pregoeiro Senhor(a) BERGSON ARAUJO LEITE ofereceu aos Licitantes presentes a possibilidade de apresentarem recursos caso estivessem em desacordo com quaisquer procedimentos realizados neste certame, sendo que todos os Licitantes declinaram deste direito, ficando assim de pleno acordo quanto às PROPOSTAS apresentadas, bem como a CLASSIFICAÇÃO deste Pregão Presencial.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

### REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

GINALDO BONIFACIO DA SILVA  
GINALDO BONIFACIO DA SILVA 93966393468

JAILSON SIMPLICIO DA SILVA  
RFG ALVES E CIA SERVIÇOS LTDA - ME

### PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ADNA ANTUNES DE ALMEIDA  
EQUIPE DE APOIO

BERGSON ARAUJO LEITE  
PREGOEIRO

EM BRANCO

2

12/10/20





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

BOCA DA MATA / AL



*Michelle de Lima Correia*

MICHELLE DE LIMA CORREIA  
MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402

*Rosana Melo da Silva*

ROSANA MELO DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO



*[Handwritten signatures and initials]*

EM BRANCO

# LARA FESTA & EVENTOS

RUA JOSÉ ROBERTO, Nº 224, CENTRO DE BOCA DA MATA/ALCEP. 57680-000, FONE: (82) 99918-4525  
CNPJ 20.423.183/0001-65



## PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01 – BUFFET (COTA PRINCIPAL)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	<b>LANCHE/COQUETEL</b> Composto por exemplo: sanduíche misto, cachorro quente ou similar; salgados (coxinha, empada, pastel de forno, rissoles, bolinha de queijo, outros); bolos de diversos sabores; biscoitos doce e salgado; bombom e doces; refrigerante (guaraná, cola, laranja, limão); suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros); tortas doces com recheio e cobertura; tortas salgadas.	Pessoa	5.000	13,60	68.000,00
1.2	<b>ALMOÇO/JANTAR</b> Arroz branco; Arroz a grega; Feijão tropeiro; Feijão caseiro; Farofa; Macarronada; Estrogonofe de frango/carne; Maionese; Saladas cruas e cozidas (diversas); Batata palha; Batata souté; Purê de batata; Filé ou molho madeira; Filé a parmegiana; Frango a parmegiana; bebidas: água mineral; refrigerante (normal, light e diet); sucos regionais (3 tipos); café; leite; gelo cubos para bebidas.	Pessoa	5.000	20,00	100.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)</b>					

**CNPJ 20.423.183/0001-65**  
**MICHELLE DE LIMA CORREIA**  
**10728884402**  
Rua José Roberto, 224  
Centro - CEP 57680-000  
Boca da Mata - AL

EM BRANCO

1075884903  
Rua José Roberto, 324  
Centro - CEP 57880-000  
Boça da Mata - AL

1075884903  
RUA JOSÉ ROBERTO, 324  
CENTRO - CEP 57880-000  
BOÇA DA MATA - AL

1075884903  
RUA JOSÉ ROBERTO, 324  
CENTRO - CEP 57880-000  
BOÇA DA MATA - AL

# LARA FESTA & EVENTOS



RUA JOSÉ ROBERTO, Nº 224, CENTRO DE BOCA DA MATA/ALCEP. 57680-000, FONE: (82) 99918-4525  
CNPJ 20.423.183/0001-65

LOTE 02 – BUFFET (COTA RESERVADA)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2.1	<b>CAFE DA MANHA REGIONAL</b> Composto por exemplo: inhame, cuscuz, batata doce, macaxeira (no mínimo duas opções de cada); carne moída, calabresa, salsicha, ovos; suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros).	Pessoa	1.500	14,66	21.990,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 21.990,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa reais)</b>					

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS (ESCLUSIVO PARA ME/EPP)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3.1	Locação de mesas quadradas de plástico branco. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	unidade	2.500	2,20	5.500,00
3.2	Locação de mesas com tampo de madeira redondo. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	unidade	2.500	4,05	10.125,00
3.3	Capa em tecido para cadeira de plástico, sem braço, cor branco.	Unidade	2.500	0,87	2.175,00
3.4	Locação de cadeiras de plástico branco, sem braços. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	Pessoa	10.000	0,90	9.000,00
3.5	Toalha em tecido para mesas, diversas cores.	Unidade	400	2,00	800,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)</b>					

**CNPJ 20.423.183/0001-65**  
**MICHELLE DE LIMA CORREIA**  
**10728984402**  
Rua José Roberto, 224  
Centro - CEP 57680-000  
Boca da Mata - AL



EM BRANCO

Boça da Mata - AL  
Centro - CEP 57680-000  
Rua José Roberto, 224  
10738864402  
MICHELLE DE LIMA CORREIA  
CNPJ 20.423.18310001-82

# LARA FESTA & EVENTOS



RUA JOSÉ ROBERTO, Nº 224, CENTRO DE BOCA DA MATA/ALCEP. 57680-000, FONE: (82) 99918-4525  
CNPJ 20.423.183/0001-65

## LOTE 04 – ORNAMENTAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS – PEQUENO PORTE (ESCLUSIVO PARA ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4.1	Ambiente pequeno porte, composto: flores, balões sintéticos, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas.	unidade	50	170,00	8.500,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**

## LOTE 05 – ORNAMENTAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS – MÉDIO PORTE (ESCLUSIVO PARA ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5.1	Ambiente médio porte, composto: flores, balões, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas.	unidade	50	210,00	10.500,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 05 R\$ 10.500,00 (dez mil reais)**

## LOTE 06 – ORNAMENTAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS – GRANDE PORTE (ESCLUSIVO PARA ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
6.1	Ambiente grande porte, composto: flores, balões sintéticos, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas.	Unidade	50	252,00	12.600,00

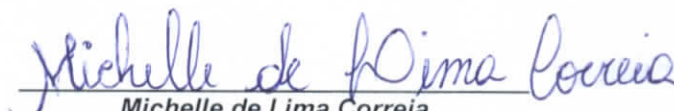
**VALOR TOTAL DO LOTE 06 R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições exigências contidas no edital.

Validade da proposta: 60 dias

Nossos preços ofertados já estão inclusas todas as despesas e impostos.

Boca da Mata/AL, 23 de maio de 2016.

  
**Michelle de Lima Correia**  
Representante Legal

**CNPJ 20.423.183/0001-65**

**MICHELLE DE LIMA CORREIA**  
**10728884402**

Rua José Roberto, 224

Centro - CEP 57680-000

Boca da Mata - AL

EM BRANCO

CNPJ 20.453.183/0001-82  
MICHELLE DE LIMA CORREIA  
10728884402  
Rua José Roberto, 234  
-nro - CEP 87080-000  
Boca da Mata - AL



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº 426-016/2016

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 14/2016-SRP

ASSUNTO: Registro de preços de serviços de buffet, locação de materiais e ornamentação

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Por este Termo, tendo em vista o que consta do procedimento licitatório em epígrafe e considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002 (art. 4º, inciso XX), ADJUDICA-SE o objeto da licitação aos licitantes vencedores, na seguinte conformidade:

<p>LOTE 01 - BUFFET (COTA PRINCIPAL), LOTE 02 - BUFFET (COTA RESERVADA), LOTE 03 - LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS (ESCLUSIVO PARA ME/EPP), LOTE 04 - ORNAMENTAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS - PEQUENO PORTE (ESCLUSIVO PARA ME/EPP), LOTE 05 - ORNAMENTAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS - MÉDIO PORTE (ESCLUSIVO PARA ME/EPP) e LOTE 06 - ORNAMENTAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS - GRANDE PORTE (ESCLUSIVO PARA ME/EPP)</p>	<p>MICHELLE DE LIMA CORREIA (CNPJ 20.423.183/0001-65)</p>	<p>R\$ 249.190,00 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e noventa reais)</p>
---	---	---

CPL, em 25 de maio de 2016.

  
**Bergson Araujo Leite**  
Pregoeiro

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº 414-059/2016

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 13/2016-SRP

ASSUNTO: Registro de preços de fornecimento e instalação de forro de PVC, gesso e divisórias

**RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO**

Atendendo solicitação constante na inicial, por meio de ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração, após autorização do Exmo. Sr. Prefeito, através de Despacho constante nos autos, abriu-se o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 13/2016-SRP, objetivando o registro de preços de fornecimento e instalação de forro de PVC, gesso e divisórias, na forma do Termo de Referência e da Estimativa de Preços apresentados pelo interessado solicitante, acostados à inicial.

A Minuta do Edital da licitação foi submetida à apreciação da Procuradoria Jurídica e devidamente aprovada, através de Parecer presente nos autos; o Aviso da Licitação foi publicado nos Diários Oficiais do Estado de Alagoas e da União e no Jornal Tribuna Independente, bem como afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, conforme comprovantes anexos aos autos; e o Edital de convocação foi disponibilizado aos interessados através do e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

Decorrido o prazo para impugnações ao Edital, não se registrou a entrada de nenhum instrumento da espécie nesta Comissão, inexistindo assim qualquer pendência que obstasse o regular prosseguimento do certame.

A sessão pública para recebimento, abertura e julgamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação ocorreu no dia 23/05/2016, totalizando 01 chamada, havendo a participação das licitantes relacionadas na ata circunstanciada lavrada na oportunidade, constante dos autos.

As propostas ofertadas e as documentações abertas, apresentadas pelas empresas participantes, encontram-se presentes nos autos.

Após os procedimentos relatados na Ata da sessão, declarou-se vencedoras do certame as empresas abaixo, na seguinte conformidade:

LOTE 01 – FORRO PVC, LOTE 02 – FORRO GESSO, LOTE 03 – DIVISÓRIAS (COTA PRINCIPAL), LOTE 04 – DIVISÓRIAS e LOTE 05 – DIVISÓRIAS (COTA RESERVADA)	CEARA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (CNPJ 21.851.285/0001-44)	R\$ 335.365,00 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais)
---	---	--

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Geral para análise e emissão de parecer quanto a fase externa.

Após, remetam os autos ao Gabinete do Prefeito para fins de homologação, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

CPL, em 24 de maio de 2016.

  
**Bergson Araujo Leite**  
Pregoeiro

EM BRANCE





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



**Processo Administrativo nº 426016/2016.**

**Modalidade:** *Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 014/2016.*

**Objeto:** *Contratação de serviços de buffet, locação de materiais e ornamentação.*

**Parte interessada:** *Secretaria Municipal de Administração.*

**PARECER PGM GAB Nº 0420/2016.**

**EMENTA:** FASE EXTERNA. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, LOCAÇÃO DE MATERIAIS E ORNAMENTAÇÃO. REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. PROCEDIMENTOS REGULARES. 03 (TRÊS) EMPRESAS INTERESSADAS NA DISPUTA. LEGALIDADE. DEFERIMENTO.

**I –** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, LOCAÇÃO DE MATERIAIS E ORNAMENTAÇÃO;

**II-** PUBLICIDADE RESPEITADA. TRÂMITES LEGAIS OBEDECIDOS;

**III –** LICITAÇÃO REGULAR. PELA HOMOLOGAÇÃO. CONTRATAÇÃO POSSÍVEL.

Cuida-se de processo licitatório sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, com exclusividade para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, que tem por objeto o **registro de preços para eventual contratação de serviços de buffet, locação de materiais e ornamentação**, visando atender as necessidades do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Ofício nº 162/2016-SMA, de 26 de abril do ano em curso, que veio instruído com o Termo de Referência, em que consta o objeto, especificações dos produtos, unidade, quantidade, preço unitário, preço total, justificativa, forma de prestação dos serviços, classificação dos serviços comuns, obrigações das partes, avaliação do custo, controle da execução dos serviços e das infrações e das sanções administrativas.

Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas empresas:

1 – CARLOS JOSÉ ROCHA LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.441.348/0001-17;

2 – GINALDO BONIFÁCIO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.351.410/0001-66;

e 3 – MICHELLE DE LIMA CORREIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.423.183/0001-65.

A tramitação do processo, ora em análise, foi validamente autorizada pelo Excelentíssimo senhor Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do edital de pregão presencial nº 014/2016-SRP, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato de prestação de serviços.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



Instada a se manifestar, esta Procuradora Geral do Município emitiu o Parecer PGM GAB nº 0342/2016, se posicionando pelo prosseguimento do feito, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais.

O Secretário Municipal de Administração no pedido inaugural informa "... *que os recursos para a eventual aquisição do objeto possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, nos termos do § 2º do art. 6º do Decreto Municipal nº 786/2013.*"

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no quadro de aviso de Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no Diário Oficial da União e no Jornal Tribuna Independente, edição respectiva de 11 de maio deste ano de 2016.

Não houve interposição de impugnação ao edital de pregão presencial para registro de preços nº 014/2016-SRP.

Na data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, dia 23 de maio do ano em curso, às 14:00 horas, conforme bem elaborada Ata do senhor Pregoeiro e equipe de apoio, compareceram 03 (três) empresas interessadas na disputa, no caso, a GINALDO BONIFÁCIO DA SILVA 93966393468, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.351.410/0001-66, representada por GINALDO BONIFÁCIO DA SILVA; RFG ALVES E CIA SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.877.818/0001-67, representada por JAILSON SIMPLÍCIO DA SILVA; e MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.423.183/0001-65, representada por MICHELLE DE LIMA CORREIA, as quais foram inicialmente habilitadas, por preencherem os requisitos do edital. Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas, que restaram selecionadas.

Na fase de lances e negociações de preços a empresa MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.423.183/0001-65, representada por MICHELLE DE LIMA CORREIA, sagou-se vencedora do LOTE 01- Buffet (cota principal) -, no valor total de R\$ 168.000,00 (*cento e sessenta e oito mil reais*); LOTE 02 – Buffet (cota reservada) -, no valor total de R\$ 21.990,00 (*vinte um mil e novecentos e noventa reais*); LOTE 03 – Locação de materiais para festas (exclusivo para ME/EPP) -, no valor total de R\$ 27.600,00 (*vinte e sete mil e seiscentos reais*); LOTE 04 – Ornamentação para festas e eventos – pequeno porte (exclusivo para ME/EPP) -, no valor total de R\$ 8.500,00 (*oito mil e quinhentos reais*); LOTE 05 – Ornamentação para festas e eventos – médio porte (exclusivo para ME/EPP) -, no valor total de R\$ 10.500,00 (*dez mil e quinhentos reais*); e LOTE 06 – Ornamentação para festas e eventos – grande porte (exclusivo para ME/EPP) -, no valor total de R\$ 12.600,00 (*doze mil e seiscentos reais*).

Após a apresentação das propostas readequadas, a Comissão Permanente de Licitações, por seu Presidente, lançou nos autos o termo de adjudicação, seguido do relatório final de licitação.

Não há no presente feito recurso a ser apreciado.

**É, no essencial, o relatório.**

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)

EM BRANCO





## II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

Pois bem. Segundo o Parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos **retornaram** corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (negrito e grifo nosso)

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

Explique-se. O SRP não é uma nova modalidade de licitação. É, pois, um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Para Hely Lopes Meirelles, registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP<sup>1</sup>.

Segundo Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP e a seguinte:

Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, elecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.<sup>2</sup>

De acordo com Marçal Justen Filho, o Sistema de Registro de Preços pode ser definido da seguinte forma:

<sup>1</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2006.

<sup>2</sup> FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de registro de preço e pregão presencial e eletrônico. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 31

EMBRANCE





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

[...]

O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes.<sup>3</sup>

Ressalta-se que o Sistema de Registro de Preços - SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/02. É uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

Assim, por ser efetivado a partir de uma concorrência ou pregão, com seleção da melhor proposta, possibilita a participação de todos os particulares, garantindo, destarte, o duplo escopo almejado pelo Legislador: **vantajosidade e isonomia**.

Sobre o precitado Sistema de Registro de Preços, importante frisar as principais normas da Lei de Licitações e Contratos da Administração Público – 8.666/93 – e do Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, respectivamente:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. (negritos e grifos nossos)

...

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os

<sup>3</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11. ed. São Paulo: Dialética. 2005. p. 144.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. (negritos e grifos nossos)

Dentre suas características mais importantes, destaca-se a qualidade de ser futura e eventual a contratação pelo Gestor, não sendo a Administração, de imediato, obrigada a contratar. Por outro lado, o SRP garante ao licitante vencedor, pelo prazo da Ata de Registro de Preços, a garantia de contratação da proposta mais vantajosa, caso se configure a demanda.

A leitura atenciosa das normas, acima reproduzidas, leva à conclusão que o Sistema de Registro de Preço é estimulado pelo Legislador ao afirmar que as compras deverão ser processadas por este sistema.

Por sua vez, o Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços neste município de Boca da Mata, Alagoas, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/1993, elenca as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

No presente caso concreto, cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar o certame por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade do procedimento administrativo.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral Municipal, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



No caso em estudo, verifico dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito às publicações dos avisos de licitação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, os prazos mínimos entre a publicação e a sessão pública e obediência as regras postas no edital.

Observa-se, bem assim, que a empresa vencedora atendeu as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

### III – DA CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, levando em consideração que pela análise dos autos, restrita ao seu conteúdo, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, **OPINA PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO**, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação, convocando-se a Empresa MICHELLE DE LIMA CORREIA 10728884402, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.423.183/0001-65, com sede na Rua José Roberto, nº 224, centro, Boca da Mata, Alagoas, CEP. 57680-000, para a celebração da Ata de Registro de Preços nº 014/2016 e do Contrato de Prestação de Serviços, cujas minutas instruem o presente feito.

Realizada a respectiva contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato, até o 5º dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**É o parecer, salvo melhor juízo.**

Ciência aos interessados.

Boca da Mata/AL, 31 de maio de 2016.

  
**LEILIANE MARINHO SILVA**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 258/2014



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



PROCESSO Nº 426-016/2016

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016-SRP

Objeto: Licitação para registro de preços de serviços de buffet, locação de materiais e ornamentação

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 014/2016-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 426-016/2016, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação do registro de preços, cuja ata deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

Boca da Mata/AL, 01 de junho de 2016.

  
**Gustavo Dantas Feijó**  
Prefeito

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 01/06/2016.

  
\_\_\_\_\_  
Servidor responsável

EM BRANCO

4



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP014/2016

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016**

PROCESSO Nº 426-016/2016

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Ao **01** dia do mês de **junho** do ano de **2016**, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2016**, conforme resultado homologado em **01/06/2016**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MICHELLE DE LIMA CORREIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.423.183/0001-65**, com sede na **Rua José Roberto, nº 224, Centro, CEP 57.680-000**, no Município de **Boca da Mata/AL**, neste ato representada pela Sra. **Michelle de Lima Correia**, portadora da Cédula de Identidade nº **33792003** e CPF nº **107.288.844-02**, telefone **(82) 99918-4525**, e-mail **michellelima143@gmail.com**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para contratação dos serviços de buffet, locação de materiais e ornamentação (**LOTE 01 – BUFFET (COTA PRINCIPAL)**, **LOTE 02 – BUFFET (COTA RESERVADA)**, **LOTE 03 – LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS (ESCLUSIVO PARA ME/EPP)**, **LOTE 04 – ORNAMENTAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS – PEQUENO PORTE (ESCLUSIVO PARA ME/EPP)**, **LOTE 05 – ORNAMENTAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS – MÉDIO PORTE (ESCLUSIVO PARA ME/EPP)** e **LOTE 06 – ORNAMENTAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS – GRANDE PORTE (ESCLUSIVO PARA ME/EPP)**), com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e valores descritos em Anexo(s).

EMBRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



1.1.1. A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ **R\$ R\$ 249.190,00 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e noventa reais)**, distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
01	BUFFET (COTA PRINCIPAL)	R\$ 168.000,00
02	BUFFET (COTA RESERVADA)	R\$ 21.990,00
03	LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS (ESCLUSIVO PARA ME/EPP)	R\$ 27.600,00
04	ORNAMENTAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS – PEQUENO PORTE (ESCLUSIVO PARA ME/EPP)	R\$ 8.500,00
05	ORNAMENTAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS – MÉDIO PORTE (ESCLUSIVO PARA ME/EPP)	R\$ 10.500,00
06	ORNAMENTAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS – GRANDE PORTE (ESCLUSIVO PARA ME/EPP)	R\$ 12.600,00

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. **Gabinete do Prefeito;**

3.2.2. **Órgãos de Assessoramento;**

3.2.3. **Secretaria Municipal de Articulação Política;**

3.2.4. **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;**

3.2.5. **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**3.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;**

**3.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

**3.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;**

**3.2.9. Fundo Municipal de Saúde;**

**3.2.10. Secretaria Municipal de Educação;**

**3.2.11. Fundo Municipal de Educação;**

**3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;**

**3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;**

**3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;**

**3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**

**3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;**

**3.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.3.1.** Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3.2.** As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**3.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

**4.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.

**5.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.3.1.** Convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.3.2.** Frustrada a negociação, o prestador dos serviços será liberado do compromisso assumido; e

**5.3.3.** Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador dos serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços; e



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**5.4.2.** Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**6.1.** O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**6.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**6.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**6.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

**7.1.** A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**7.1.1.** As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**7.2.** O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**7.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**7.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**7.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**7.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**7.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Cada contrato firmado com a prestadora de serviços terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.3. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

10.1.4. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

10.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.9. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10.1.11.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.12.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**10.1.13.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** A Contratante obriga-se a:

**10.2.1.** proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**10.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**10.2.4.** notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5.** pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**10.2.6.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

**11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



VP = Valor da Parcela em atraso

**12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**13.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2016 e a proposta da empresa.

**14.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.3.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, **01 de junho de 2016.**

Representante do Órgão

Representante da Empresa

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP014/2016

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata e a empresa **MICHELLE DE LIMA CORREIA**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 014/2016-SRP.



EM BRANCO

# LARA FESTA & EVENTOS



RUA JOSÉ ROBERTO, Nº 224, CENTRO DE BOCA DA MATA/ALCEP. 57680-000, FONE: (82) 99918-4525  
CNPJ 20.423.183/0001-65

## PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01 - BUFFET (COTA PRINCIPAL)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	<b>LANCHE/COQUETEL</b> Composto por exemplo: sanduíche misto, cachorro quente ou similar; salgados (coxinha, empada, pastel de forno, rissoles, bolinha de queijo, outros); bolos de diversos sabores; biscoitos doce e salgado; bombom e doces; refrigerante (guaraná, cola, laranja, limão); suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite, chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros); tortas doces com recheio e cobertura; tortas salgadas.	Pessoa	5 000	13,60	68 000,00
1.2	<b>ALMOÇO/JANTAR</b> Arroz branco; Arroz a grega; Feijão tropeiro; Feijão caseiro; Farofa; Macarronada; Estrogonofe de frango/carne; Maionese; Saladas cruas e cozidas (diversas); Batata palha; Batata soubé; Purê de batata; Filé ou molho madeira; Filé a parmegiana; Frango a parmegiana; bebidas: água mineral; refrigerante (normal, light e diet); sucos regionais (3 tipos); café; leite; gelo cubos para bebidas.	Pessoa	5.000	20,00	100 000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)</b>					

CNPJ 20.423.183/0001-65

MICHELLE DE LIMA CORREIA  
10728884492

Rua José Roberto, 224  
Centro - CEP 57680-000

Boca da Mata - AL

EM BRANCO



# LARA FESTA & EVENTOS

RUA JOSÉ ROBERTO, Nº 224, CENTRO DE BOCA DA MATA/ALCEP. 57680-000, FONE: (82) 99918-4526  
CNPJ 20.423.183/0001-65

LOTE 02 – BUFFET (COTA RESERVADA)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2.1	<b>CAFE DA MANHA REGIONAL</b> Composto por exemplo: inhame, cuscuz, batata doce, macaxeira (no mínimo duas opções de cada); carne moída, calabresa, salsicha, ovos; suco de frutas (maracujá, acerola, caju, laranja, goiaba); água; café e leite; chás; bebida láctea chocolate; frutas (melancia, melão, mamão, abacaxi, outras); gelo em cubos para bebidas; pão de queijo; pães de diversos tipos; torradas; manteiga, margarina e patês; frios (queijos, presuntos, salame, outros).	Pessoa	1.500	14,66	21.990,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 21.990,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa reais)</b>					

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS (ESCLUSIVO PARA ME/EPP)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3.1	Locação de mesas quadradas de plástico branco. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	unidade	2.500	2,20	5.500,00
3.2	Locação de mesas com tampo de madeira redondo. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	unidade	2.500	4,05	10.125,00
3.3	Capa em tecido para cadeira de plástico, sem braço, cor branco.	Unidade	2.500	0,87	2.175,00
3.4	Locação de cadeiras de plástico branco, sem braços. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	Pessoa	10.000	0,90	9.000,00
3.5	Toalha em tecido para mesas, diversas cores.	Unidade	400	2,00	800,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)</b>					

CNPJ 20.423.183/0001-65

MICHELLE DE LIMA CORREIA  
10728984402

Rua José Roberto, 224  
Centro - CEP 57680-000

Boca da Mata - AL

EM BRANCO





# LARA FESTA & EVENTOS

RUA JOSÉ ROBERTO, Nº 224, CENTRO DE BOCA DA MATA/ALCEP. 57680-000, FONE: (82) 99918-4525  
CNPJ 20.423.183/0001-65

LOTE 04 – ORNAMENTAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS – PEQUENO PORTE (ESCLUSIVO PARA ME/EPP)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4.1	Ambiente pequeno porte, composto: flores, balões sintéticos, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas.	unidade	50	170,00	8.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)					

LOTE 05 – ORNAMENTAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS – MÉDIO PORTE (ESCLUSIVO PARA ME/EPP)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5.1	Ambiente médio porte, composto: flores, balões, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas.	unidade	50	210,00	10.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05 R\$ 10.500,00 (dez mil reais)					

LOTE 06 – ORNAMENTAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS – GRANDE PORTE (ESCLUSIVO PARA ME/EPP)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
6.1	Ambiente grande porte, composto: flores, balões sintéticos, tecidos, mesão (autoridades), cadeiras vestidas.	Unidade	50	252,00	12.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06 R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)					

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições exigências contidas no edital.  
Validade da proposta: 60 dias  
Nossos preços ofertados já estão inclusas todas as despesas e impostos.

Boca da Mata/AL, 23 de maio de 2016.

*Michelle de Lima Correia*  
Michelle de Lima Correia  
Representante Legal

CNPJ 20.423.183/0001-65  
MICHELLE DE LIMA CORREIA  
10722884402  
Rua José Roberto, 224  
Centro - CEP 57680-000  
Boca da Mata - AL

EM BRANCO



### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP014/2016 – Processo nº 426-016/2016 – Pregão Presencial nº 014/2016-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: MICHELLE DE LIMA CORREIA (CNPJ nº 20.423.183/0001-65) – Objeto registro de preços para contratação dos serviços de buffet, locação de materiais e ornamentação (LOTE 01 – BUFFET (COTA PRINCIPAL), LOTE 02 – BUFFET (COTA RESERVADA), LOTE 03 – LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS (ESCLUSIVO PARA ME/EPP), LOTE 04 – ORNAMENTAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS – PEQUENO PORTE (ESCLUSIVO PARA ME/EPP), LOTE 05 – ORNAMENTAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS – MÉDIO PORTE (ESCLUSIVO PARA ME/EPP) e LOTE 06 – ORNAMENTAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS – GRANDE PORTE (ESCLUSIVO PARA ME/EPP)) – Valor global: R\$ 249.190,00 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e noventa reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Cópia publicada no Quadro de Avisos  
desta Prefeitura em 01 / 06 / 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Servidor responsável

EM BRANCO





## Diário dos Municípios

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

#### MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº PP005/2015 – Processo nº 202-016/2016 – Procedimento de Contratação: Pregão Presencial nº 005/2015 (Processo nº 115-009/2015) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: TELMA P. DA SILVA RESTAURANTE ME (CNPJ nº 0.296.883/0001-82) – Objeto contratual: prestação de serviços de fornecimento e refeições – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – Da Vigência; 3 – Da Dotação Orçamentária e 4 – Da Inalterabilidade.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP013/2016 – Processo nº 414-059/2016 – Pregão Presencial nº 013/2016-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: CEARA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (CNPJ nº 21.851.285/0001-44) – Objeto registro de preços para contratação dos serviços fornecimento e instalação de forro de pvc, gesso e divisórias (LOTE 01 – FORRO PVC, LOTE 02 – FORRO GESSO, LOTE 03 – DIVISÓRIAS (COTA PRINCIPAL), LOTE 04 – DIVISÓRIAS e LOTE 05 – DIVISÓRIAS (COTA RESERVADA)) – Valor global: R\$ 335.365,00 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016-SRP PROCESSO Nº 414-059/2016

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 013/2016-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 414-059/2016, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP014/2016 – Processo nº 426-016/2016 – Pregão Presencial nº 014/2016-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: MICHELLE DE LIMA CORREIA (CNPJ nº 20.423.183/0001-65) – Objeto registro de preços para contratação dos serviços de buffet, locação de materiais e ornamentação (LOTE 01 – BUFFET (COTA PRINCIPAL), LOTE 02 – BUFFET (COTA RESERVADA), LOTE 03 – LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTAS (ESCLUSIVO PARA ME/EPP), LOTE 04 – ORNAMENTAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS – PEQUENO PORTE (ESCLUSIVO PARA ME/EPP), LOTE 05 – ORNAMENTAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS – MÉDIO PORTE (ESCLUSIVO PARA ME/EPP) e LOTE 06 – ORNAMENTAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS – GRANDE PORTE (ESCLUSIVO PARA ME/EPP)) – Valor global: R\$ 249.190,00 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e noventa reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016-SRP PROCESSO Nº 426-016/2016

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 014/2016-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 426-016/2016, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº CC02/2015 – Processo nº 1208-001/2015 – Concorrência nº 02/2015 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA (CNPJ nº 09.520.052/0001-63) – Objeto: execução de obra de engenharia referente a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente ao sistema de abastecimento de água do Povoado Lagoa do Peri Peri – Valor global: R\$ 3.714.547,10 (três milhões, setecentos e catorze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos) – Vigência: 17 (dezesete) meses.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2015 PROCESSO Nº 1208-001/2015

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Concorrência nº 02/2015, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 1208-001/2015, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação. Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA, CNPJ nº 09.520.052/0001-63, pelo valor global de R\$ 3.714.547,10 (três milhões, setecentos e catorze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº CC03/2015 – Processo nº 1208-002/2015 – Concorrência nº 03/2015 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA (CNPJ nº 09.520.052/0001-63) – Objeto: execução de obra de engenharia referente ao Sistema de Drenagem e Pavimentação do Povoado Lagoa do Peri Peri – Valor global: R\$ 7.324.432,64 (sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) – Vigência: 19 (dezenove) meses.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2015 PROCESSO Nº 1208-002/2015

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Concorrência nº 03/2015, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 1208-002/2015, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação. Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA, CNPJ nº 09.520.052/0001-63, pelo valor global de R\$ 7.324.432,64 (sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 310/2015.

DAS PARTES: Município de Coité do Nóia, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e a empresa DENIS WILKER PEREIRA ROCHA – ME, CNPJ/MF sob nº 10.765.182/0001-45. DO OBJETO: O Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo tem por objeto realizar o acréscimo de 23,39% do valor total licitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, que corresponde a 13,68% do valor total do contrato. DO VALOR: O presente Termo Aditivo de Acréscimo tem o valor total de R\$ 21.925,16 (vinte e um mil novecentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos). DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que celebraram, não alteradas pelo Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo. DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ DE SENA NETTO – CONTRATANTE / DENIS WILKER PEREIRA ROCHA – CONTRATADO.



**EM BRANCO**